



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78.º DA REPÚBLICA — N.º 21.340

BELEM — SABADO, 17 DE AGOSTO DE 1968

DECRETO N.º 6.205, DE 16
DE AGOSTO DE 1968

Declara de utilidade
pública para fins de des-
apropriação os imóveis
que menciona.

O GOVERNADOR DO ES-
TADO DO PARÁ, usando das
atribuições que lhe confere
o artigo 92, III, da Constitui-
ção Política do Estado e de
acôrdo com o que estabelece
o Decreto-lei Federal n.º
3.365, de 21 de junho de
1941, modificado pela Lei Fe-
deral n.º 2.786, de 21 de maio
de 1956,

DECRETA:

Art. 1.º — Ficam declara-
dos de utilidade pública para
efeito de desapropriação, os
imóveis a seguir descritos:

a) Terreno sem edificação
e sem número, situado à mar-
gem esquerda da Estrada de
Ferro de Bragança, lado oci-
dental, no lugar denominado
"Entroncamento", antes Sou-
za, nesta cidade, parte asfal-
tada, perímetro compreendi-
do entre a Estrada Tavares
Bastos e a Estrada do Entron-
camento, parte do lote n.º 15,
medindo 51 m,25 de frente no
prolongamento da avenida Al-
mirante Barroso, por 250
m,00 de fundos, confinando à
direita com a outra parte do
lote n.º 15, de propriedade do
desapropriado e à esquerda
com a travessa Imperatriz Leo-
poldina e aos fundos com a
Estrada do Ramal do Cais,
por onde também faz frente,
com uma linha de cinquenta
e três metros (53,00m), ou o
que for, para completar a fi-
gura de um trapézio escaleno.
b) Terreno sem edificação
e sem número com a forma de
um trapézio escaleno, com o
lado menor medindo cinquenta
e um metros e vinte e cin-
co centímetros (51m25) de
frente no prolongamento da
avenida Almirante Barroso,
duzentos e sessenta metros
(260m00) ou o que realmente
for encontrado pela lateral
direita, base maior, duzentos descrito e pelo lado direito

Govêrno do Estado

Governador:
Tenente Coronel ALACID DA SILVA NUNES
Vice-Governador:
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO
Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA
Secretário de Estado de Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Dr. RICARDO BORGES FILHO
Secretário de Estado de Finanças
General R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Secretário de Estado de Saúde Pública
DR. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE
Resp. pela Secretaria de Estado de Segurança Pública
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

Poder Executivo

e cinquenta metros (250m00)
ou o que realmente tiver pela
lateral esquerda, base menor,
e cinquenta e três metros
(53m00) pelos fundos, por
onde também faz frente até
encontrar o Ramal do Cais.
c) Terreno sem edificação e
sem número, situado à Estrada
General Gurjão (Rodovia Be-
lém-Ananindeua), prolonga-
mento da avenida Almirante
Barroso, outrora Tito Franco,
no trecho compreendido en-
tre a Parada do Souza e a Es-
tação do Entroncamento, lado
esquerdo, medindo vinte e
seis metros (26m00) de fren-
te pela dita Estrada e duzen-
tos e setenta metros
(270m00) de fundos
confinando pelo lado esquer-
do com o lote n.º 15, antes

com o lote n.º 13, e pelos fun-
dos com a Estrada do Flo.

d) Terreno sem edificação e
sem número, sito à Estrada
General Gurjão (Rodovia Be-
lém-Ananindeua), prolonga-
mento da avenida Almirante
Barroso, outrora Tito Franco,
no trecho compreendido en-
tre a Parada do Souza e a Es-
tação do Entroncamento, lado
esquerdo, medindo vinte e
seis metros (26m00) de fren-
te pela dita Estrada e duzen-
tos e setenta metros
(270m00) de fundos
confinando pelo lado esquer-
do com o lote n.º 15, antes

Art. 2.º — Os imóveis des-
critos no artigo anterior, que
são contíguos, originariamen-

te, de propriedade os dois pri-
meiros, de Mário da Silva Ma-
chado, o terceiro de Severo
Gonçalves Pina e sua mulher
dona Alda Aranha Pina e o
quarto de Laércio Proença de
Moraes e sua mulher dona
Inês Lobato de Moraes, pas-
saram à propriedade da Com-
panhia Paraense de Alimenta-
ção, pela outorga de procura-
ção em causa própria, trans-
latícia do respectivo domínio,
que lhe fizeram os respecti-
vos proprietários, prevalecendo
assim contra aquela Companhia
os efeitos do presente Decreto.

Art. 3.º — A desapropria-
ção de que trata o artigo pri-
meiro é feita em caráter de
urgência, destinando-se os
imóveis em questão à cons-
trução de unidades residen-
ciais para os servidores do
Montepio dos Funcionários
Públicos do Estado do Pará,
a favor de quem deverá ser
processado o ato translativo
dos citados imóveis.

Art. 4.º — Fica o Montepio
dos Funcionários Públicos do
Estado do Pará, autorizado a
promover os atos necessários
para a legalização da desa-
propriação objeto deste De-
creto e ao pagamento da inde-
nização de Duzentos e Nove-
ta e Cinco Mil Cruzeiros No-
vos (NCr\$ 295.000,00), à
Companhia Paraense de Ali-
mentação, correndo essa des-
pesa e outras que se derem à
conta do referido Montepio.

Art. 5.º — Este Decreto en-
trará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as dis-
posições em contrário.

Palácio do Governo do Esta-
do do Pará, em 16 de agosto
de 1968.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA
NUNES
Governador do Estado
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO
Secretário de Estado
de Governo
General R-1 RUBENS LUZIO
VAZ
Secretário de Estado
de Finanças

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998
Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUES

Redator-Chefe, substituto — Eunice Favach

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

ASSINATURAS		VENDA DE DIÁRIOS	
	NCR\$		NCR\$
Anual	30,00	Número avulso	0,20
Semestral	15,00	Número atrasado 40 anos	0,00
OUTROS ESTADOS		PARA PUBLICAÇÕES	
MUNICÍPIOS		Página comum	100,00
Anual	60,00	Página de bilhete	100,00
Semestral	30,00	de taxa	0,10
		cada ce.	

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas. Variavelmente exceto aos sábados.

Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poderão ser tomadas em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número do talão de assinatura, o mês e o ano que findará.

A fim de evitar o cancelamento dos jornais, os assinantes deverão cancelar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 30 de fevereiro de cada ano.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhando os esclarecimentos solicitados aos senhores clientes, quanto a sua publicação, preferencialmente a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais, só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA**DECRETO DE 12 DE JULHO DE 1968**

O Governador do Estado resolve, de acordo com os artigos 164, item III e 165, item I, alínea A, da Constituição Política do Estado, combinado com os artigos 138, inciso VI, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosa Bezerra da Costa, extranumerário diárista equiparado (Cavadeira, Ref. III) do Asilo D. Macêdo Costa, percebendo, nessa situação os proventos anuais de NCR\$ 1.353,60 (Hum Mil Trezentos e Cinco e Três Centavos) e Trés Centavos, assim discriminados:

Vencimento Integral 1.128,00
20% de adicional 225,60

NCR\$ 1.353,60

A. Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de julho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. Ricardo Borges Filho
Secretário de Estado do Interior e Justiça
Registrada no Tribunal de

Contas pelo Acórdão n. 6882 de 3 de agosto de 1968.
(G. — Reg. n. 12983)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1968**

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rosilda Ramos Ribeiro, do cargo de Professor Habilitado, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12986)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Macêdo Pinho, do cargo de Professor de 3ª

Entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12985)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1968

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Humbertina Leão de Oliveira, do cargo de Assistente Social, Nível 17, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 12984)

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 1968

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha de Jesus Pinho da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Assistente Social, Nível 17, do Quadro Único, lotado no Gabinete da Secretaria de Estado de Educação e Cultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de julho de 1968.
Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 12.988)

DECRETO DE 10 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968, resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nilzomar dos Santos Valino, ocupante do cargo de Professor de 1ª, entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 28.6.54 a 28.6.64.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 10 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10134)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968, resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes dos Santos Tavares, ocupante do cargo de Professor de 1ª, entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de maio a 1º de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10424)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968, resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia de Moura Zuhluth, ocupante do cargo de Professor de 3ª, entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 16 de abril a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO
Secretário de Estado de Governo

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10423)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968, resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Beltrão Duarte, ocupante do cargo de Professor de 3ª, entrância, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar

**Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10411)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de
julho de 1968.

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Pereira Viana, ocupante
do cargo de Professor de 1.ª
entrância, Nível 1, do Quadro
Único, lotado no Departamento
do Ensino Primário, 90 dias de
licença para tratamento de saú-
de, em prorrogação a contar de
16 de fevereiro a 15 de maio do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10425)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de
julho de 1968.

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Maria Rodrigues da Conceição
Araújo, ocupante do cargo de
Professor de 1.ª entrância, Ní-
vel 1, do Quadro Único, lotado
no Departamento do Ensino
Primário, 30 dias de licença pa-
ra tratamento de saúde, a con-
tar de 16 de maio a 14 de ju-
nho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10426)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de
julho de 1968.

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Nílce Maria de Souza Elias,
ocupante do cargo de Professor
de 3.ª entrância, Nível 6, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento do Ensino Primá-
rio, 15 dias de licença para tra-
tamento de saúde, em prorroga-

ção a contar de 31 de março a
14 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10427)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de
julho de 1968.

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Nômia Vieira Cruz, ocupante
do cargo de Professor de 2.ª
entrância, Nível 3, do Quadro
Único, lotado no Departamen-
to do Ensino Primário, 40 dias de
licença para tratamento de
saúde, a contar de 4 de maio a
12 de junho do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10428)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de
julho de 1968.

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Florina Braun Sarmento, ocu-
pante do cargo de Professor de
3.ª entrância, Nível 6, do Qua-
dro Único, lotado no Departamen-
to do Ensino Primário, 15
dias de licença para tratamento
de saúde, em prorrogação a
contar de 3 a 18 de maio do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10429)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de
julho de 1968.

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Raimunda Botelho dos Reis,

ocupante do cargo de Servente,
Nível 1, do Quadro Único, lota-
do no Departamento do Ensino
Primário, 45 dias de licença pa-
ra tratamento de saúde, a con-
tar de 28 de fevereiro a 12 de
abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10430)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de
julho de 1968.

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Raimunda Machado Tavares,
ocupante do cargo de Professor
de 1.ª entrância, Nível 1, do
Quadro Único, lotado no De-
partamento do Ensino Primá-
rio, 90 dias de licença para tra-
tamento de saúde, a contar de
27 de maio a 24 de agosto do
corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10431)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de
julho de 1968.

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Rosalva Mourão, ocupante do
cargo de Professor de 1.ª en-
trância, Nível 1, do Quadro
Único, lotado no Departamento
do Ensino Primário, 90 dias de
licença para tratamento de
saúde a contar de 20 de maio
a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10432)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo

Decreto n. 5.600, de 24 de
julho de 1968.

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Rosilda Brito dos Santos, ocu-
pante do cargo de Professor de
1.ª entrância, Nível 1, do Qua-
dro Único, lotado no Departamen-
to do Ensino Primário, 30
dias de licença para tratamento
de saúde, a contar de 14 de
maio a 12 de junho do corrente
ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10433)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de
julho de 1968.

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Rosivete Machado Bentes, ocu-
pante do cargo de Professor de
1.ª entrância, Nível 1, do Qua-
dro Único, lotado no Departamen-
to do Ensino Primário, 45
dias de licença para tratamen-
to de saúde, a contar de 7 de
fevereiro a 23 de março do cor-
rente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de
Governo, no uso das atribuições
que lhe foram conferidas pelo
Decreto n. 5.600, de 24 de
julho de 1968.

resolve conceder, de acordo
com o artigo 98, da Lei n. 749,
de 24 de dezembro de 1953, a
Sérgia Maria da Conceição Re-
go Corrêa, ocupante do cargo
de Professor de 2.ª entrância,
Nível 3, do Quadro Único, lota-
do no Departamento do Ensino
Primário, 40 dias de licença
para tratamento de saúde, a
contar de 18 de abril a 27 de
maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE
MORAIS REGO

Secretário de Estado
de Governo

**Dr. ACY DE JESUS NEVES
DE BARROS PEREIRA**
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10435)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha Maria Paula Ferreira, ocupante do cargo de Professora de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 17 de abril a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10436)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Thirsa Tupinambá Alho Souza, ocupante do cargo de Professora de 3a. entrada, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 20 de maio a 18 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10437)

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO**IMPrensa Oficial**
PORTARIA N. 83 — DE 1 DE AGOSTO DE 1968

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o artigo 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:
Conceder (30) dias de férias regulamentares, no período de 1 a 30.8.68, às funcionárias abaixo mencionadas:

Aldenora Alencar Rodrigues, Datilógrafa, Resp. pela Seção do Pessoal, referente ao exercício de 1966; e Palmira da Silva

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Adalgisa Moraes da Costa, ocupante do cargo de Professor de 1a. entrada, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 30 dias de licença para prestar assistência a pessoa de sua família que se encontra enferma, a contar de 9 de abril a 8 de maio do ano em curso.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10438)

DECRETO DE 17 DE JUNHO DE 1968

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1968.

resolve conceder, de acordo com o artigo 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Carmen Artur Bezerra, ocupante do cargo de Professora de 2a. entrada, Nível 3, do Quadro Único, lotado no Departamento do Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 20 de maio a 17 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de junho de 1968.
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS REGO

Secretário de Estado de Governo
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 10439)

exercício de 1968, ao funcionário Manoel Ferreira dos Santos, Impressor nesta Repartição.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. FERNADO FARIAS PINTO
P/Diretor Geral
(G. — Reg. n. 13021)

PORTARIA N. 86 DE 16 DE AGOSTO DE 1968

O DIRETOR GERAL DA IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto

n. 378, de 14.09.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-Lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE:
Admitir, Mário Alberto Azevedo Rocha, como extranumerário-diarista para exercer a função de Mecânico, a partir desta data, na vaga de Geraldo Graciano Rodrigues.

Dê-se ciência e publique-se.
Dr. Fernando Farias Pinto
p/ Diretor Geral

(G. Reg. n. 13.055)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA**Gabinete do Secretário****PORTARIA N. 106**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a impossibilidade dos Engenheiros Agrônomos Raimundo Eloy Coutinho e Luciano Terra das Neves, designados pela Portaria n. 61, de 20 de março de 1968, para integrarem a Comissão constituída para analisar os planos de aproveitamento racional das áreas de terras devolutas do Estado, solicitadas por compra, etc., comparecerem às reuniões da referida Comissão,

RESOLVE:
DESIGNAR os Engenheiros Agrônomos Emília Coelho Pereira e Wilson Benedito de Medeiros Vieira, funcionários da Secretaria de Estado de Agricultura, para integrarem a constituição da referida Comissão, em substituição aos técnicos acima mencionados.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 10 de julho de 1968.

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.451)

PORTARIA N. 107

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 2719 — SAGRI..

RESOLVE:
DESIGNAR o Agrimensor Mário Yamanouth, para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Tucuruí, atendendo ao que requereu a Sra. Gercidia Brabo Alves, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 2719.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário em 11 de julho de 1968.

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.452)

PORTARIA N. 108

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando os termos do processo n. 63 — SAGRI..

RESOLVE:
DESIGNAR o Eng. Agr. Dr.

Claudemiro Belém de Nazaré, para proceder à medição e discriminação de um lote de terras situado no município de Vizeu, atendendo ao que requereu o Sr. Ely Ferreira Guimarães, em petição protocolada nesta Secretaria sob o n. 63.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, em 12 de julho de 1968.

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.453)

PORTARIA N. 109

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando a impossibilidade do Engenheiro Agrônomo Waldemar Cardoso, designado pela Portaria n. 61, de 20 de março de 1968, para presidir a Comissão constituída para analisar os planos de aproveitamento racional das áreas de terras devolutas do Estado, solicitadas por compra, etc., comparecer às reuniões da referida comissão,

RESOLVE:
DESIGNAR o Eng. Agr. Vicente Balby Reale, funcionário da SAGRI, para integrar a presidência da referida Comissão, em substituição ao técnico acima mencionado.
Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, 17 de julho de 1968.

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.454)

PORTARIA N. 110

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
DESIGNAR o Eng. Agr. Adalberto Pacheco para representar a SAGRI no II Congresso Agropecuário em Brasília, no período de 23 a 30 do corrente.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
Gabinete do Secretário, 22 de julho de 1968.

Eng. Agr. WALMIR HUGO DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 12.455)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ministério da Educação e Cultura
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
BELEM-PARÁ
PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
Referência: FUNDO NACIONAL DE ENSINO MÉDIO
BALANCETE ANO - 1967

SUPRIMENTOS

1 - SUPRIMENTOS:	
1.1 - Data: 22.12.67	429.571,81
1.2 - Data: 02.01.68	6.576,63
1.3 - Data: 22.02.68	18.771,56
Soma	NCr\$ 454.920,00

PAGAMENTOS

1 - DESPESAS - Docs. de ns. 01 a 78 anexos	299.884,31
Docs. de ns. 01 a 141 anexos	28.053,30
2 - S A L D O	327.937,61
Soma	NCr\$ 454.920,00

Belém (Pa), 12 de agosto de 1968

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

QUADRO DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA -

ENSINO MÉDIO - ANO 1967

RECEITA

Valor da 1ª parcela recebida através do Banco do Brasil S.A. conform eavisos abaixo relacio nados:	
n. 676122	429.571,81
n. 676085	3.576,63
n. 952701	18.771,56
Soma	NCr\$ 454.920,00

Belém (Pa), 12 de agosto de 1968

DESPESA

1 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS	150.000,00
1.2 - AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS	20.000,00
2 - EQUIPAMENTO DE ESCOLAS	20.080,80
3 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO	
3.2 - Exame de Madureza	5.320,00
3.4 - Material de Expediente	13.640,70
3.5 - Material Didático	5.200,00
4 - AUXÍLIO AS ENTIDADES PARTICULARES	85.663,53
5 - PARA ADMINISTRAÇÃO:	
Pessoal	19.340,00
Ajuda de Custo e Diárias	1.978,56
Comunicações, Transportes e Ba gagens	500,00
Diversos	6.234,74
Total da despesa	327.937,61
Saldo	126.982,39
Soma	NCr\$ 454.920,00

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

REFERÊNCIA: - PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
(Fundo Nacional de Ensino Médio)
(ANO DE 1967)
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Nº do Doc.	Favorecido	Importância NCr\$
001	Acy de Jesus Neves de Barros Pereira	500,00
002	Jacemir Soares de Queiroz	80,00
003	Cláudio Rodrigues de Souza	500,00
004	Maria Dilce dos Santos Cabral	150,00
005	Milton Silva Amarante	80,00
006	Maria de Lourdes Barbosa Souza	200,00
007	Carlos Meireles Sarmanho	80,00
008	João Ivaldo Andrade das Neves	80,00
009	Almir Azevedo Braga	80,00
010	Irineu Nunes Barbosa	100,00
011	Maria José Melo Figueiredo	150,00
012	Rosemíro Felix Saldanha Vasconcelos	80,00
013	José Maria Dias Pimenta	300,00
014	Raimundo Novato Castelo Branco	80,00
015	João Silva Pinheiro	80,00
016	Cícero Bezerra de Medeiros	80,00
017	Wilson Sá	500,00
018	Ivan Moraes Rêgo de Melo	100,00
019	Irineu Nunes Barbosa	100,00
020	Raimundo Novato Castelo Branco	80,00

021	João Silva Pinheiro	80,00
022	Jacemir Soares de Queiroz	80,00
023	José Maria Dias Pimenta	300,00
024	Maria Dilce dos Santos Cabral	150,00
025	Maria de Lourdes Barbosa Souza	200,00
026	João Ivaldo Andrade das Neves	80,00
027	Manoel Damasceno dos Santos	80,00
028	Carlos Meireles Sarmanho	80,00
029	Milton Silva Amarante	80,00
030	Cláudio Rodrigues de Souza	500,00
031	Janari da Silva Paiva	30,00
032	Acy de Jesus Neves de Barros Pereira	500,00
033	Eduardo Augusto da Cunha Mendes	150,00
034	Maria José Melo Figueiredo	150,00
035	Alfa Costa Teixeira	100,00
036	Josete de Souza Pedro	100,00
037	Dária das Mercês Gomes de Paiva	150,00
038	Rosemíro Felix Saldanha Vasconcelos	80,00
039	Wilson Sá	500,00
040	Aurea Bonifácio da Silva	100,00
041	Ivan Moraes Rêgo de Melo	100,00
042	Francisco da Costa Pinto	100,00
043	Terezinha de Jesus Pinto da Costa	200,00
044	Alfa Costa Teixeira	100,00
045	Josete de Souza Pedro	100,00
046	Maria José Melo Figueiredo	150,00
047	Dária das Mercês Gomes de Paiva	150,00
048	Eduardo Augusto da Cunha Mendes	100,00

049	Waldo Ferreira de Carvalho	100,00
050	Wilson Sá	500,00
051	Maria de Lourdes Barboza Souza	200,00
052	José Maria Dias Pimenta	300,00
053	Cláudio Rodrigues de Souza	500,00
054	Elzika Holanda de Souza	100,00
055	Jacemir Soares de Queiroz	80,00
056	Carlos Meireles Sarmanho	50,00
057	Janari da Silva Paiva	80,00
058	JoãoIVALDO Andrade das Neves	80,00
059	Rosemíro Felix Saldanha Vasconcelos	80,00
060	Milton Silva Amarante	50,00
061	Acy de Jesus Neves de Barros Pereira	500,00
062	Raimundo Noriato Castelo Branco	80,00
063	João Silva Pinheiro	80,00
064	Maria Dilce dos Santos Cabral	150,00
065	Manoel Damasceno dos Santos	100,00
066	Irineu Nunes Barbosa	100,00
067	Ivan Moraes Rêgo de Melo	100,00
068	Aurea Bonifácio da Silva	100,00
069	Cláudio Rodrigues de Souza	500,00
070	Cláudio Rodrigues de Lima	80,00
071	Wilson Sá	500,00
072	Maria de Lourdes Barboza Souza	200,00
073	Rosemíro Felix Saldanha Vasconcelos	80,00
074	Carlos Meireles Sarmanho	80,00
075	Milton Silva Amarante	80,00
076	Manoel Damasceno dos Santos	100,00
077	Aurea Bonifácio da Silva	100,00
078	Josete de Souza Pedro	100,00
079	José Maria Dias Pimenta	300,00
080	Dária das Mercês Gomes de Paiva	150,00
081	Alfa Costa Teixeira	100,00
082	Irineu Nunes Barbosa	100,00
083	Janari da Silva Paiva	80,00
084	Jacemir Soares de Queiroz	80,00
085	João Silva Pinheiro	80,00
086	Raimundo Noriato Castelo Branco	80,00
087	Maria Dilce dos Santos Cabral	150,00
088	Acy de Jesus Neves de Barros Pereira	500,00
089	Eduardo Augusto da Cunha Mendes	100,00
090	Maria José Melo Figueiredo	150,00
091	Ivan Moraes Rêgo de Melo	100,00
092	Cláudio Rodrigues de Lima	80,00
093	Josete de Souza Pedro	100,00
094	Jacemir Soares de Queiroz	80,00
095	Rosemíro Felix Saldanha Vasconcelos	80,00
096	Raimundo Noriato Castelo Branco	80,00
097	Georgeter Ribeiro Rodrigues	80,00
098	Janari da Silva Paiva	80,00
099	Manoel Damasceno dos Santos	100,00
100	Aurea Bonifácio da Silva	100,00
101	Alfa Costa Teixeira	100,00
102	Eduardo Augusto da Cunha Mendes	100,00
103	Maria Dilce dos Santos Cabral	150,00
104	Maria de Lourdes Barboza Souza	200,00
105	Milton Silva Amarante	80,00
106	Dária das Mercês Gomes de Paiva	150,00
107	Acy de Jesus Neves de Barros Pereira	500,00
108	Waldo Ferreira de Carvalho	100,00
109	Cláudio Rodrigues de Souza	500,00
110	Carlos Meireles Sarmanho	80,00
111	Elzika Holanda Souza	100,00
112	José Maria Dias Pimenta	300,00
113	Orlando Mendes Carneiro	150,00
114	João Silva Pinheiro	80,00
115	Irineu Nunes Barbosa	100,00
116	Wilson Sá	500,00
117	Maria José Melo Figueiredo	150,00
118	Ivan Moraes Rêgo de Melo	100,00
119	Raimundo Nascimento	100,00
TOTAL		NCr\$ 19.340,00

Belém (Pa), 12 de agosto de 1968

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

3% PARA ADMINISTRAÇÃO — AJUDA DE CUSTO E DIARIAS

Nº do Doc.	Favorecido	Importância NCr\$
120	Clóvis Silva de Moraes Rêgo	272,16
121	Acy de Jesus Neves de Barros Pereira	272,16
122	Wilson Sá	561,00
123	Wilson Sá	561,00
124	Cláudio Rodrigues de Souza	311,84
TOTAL		NCr\$ 1.978,16

Belém (Pa), 12 de agosto de 1968
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

3% PARA ADMINISTRAÇÃO — COMUNICAÇÕES, TRANSPORTES E BAGAGENS

Nº do Doc.	Favorecido	Importância NCr\$
125	Táxi Aéreo Kovacs S.A.	500,00
TOTAL		NCr\$ 500,00

Belém (Pa), 12 de agosto de 1968
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

3. PARA ADMINISTRAÇÃO — DIVERSOS

Nº do Doc.	Favorecido	Importância NCr\$
126	A Eletroclio S.A.	280,00
127	A Phillandia Ltda	170,00
128	A Phillandia Ltda	128,50
129	A Phillandia Ltda	8,50
130	A Phillandia Ltda	21,08
131	A Phillandia Ltda	7,70
132	Aderval Guerreiro	2.860,00
133	Aderval Guerreiro	310,00
134	Rendeiro Auto-Pecas, Ltda.	253,40
135	Emanuel O' de Almeida	200,00
136	Paulo Corrêa Cozzi	283,00
137	Imaço S.A.	398,00
138	Imaço S.A.	383,00
139	Imaço S. A.	494,00
140	Imaço S. A.	69,30
141	Marcosa S. A.	420,26
TOTAL		NCr\$ 6.234,74

Belém (Pa), 12 de agosto de 1968
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

1.1 CONSTRUÇÃO DE ESCOLAS

Nº do Doc.	Favorecido	Importância NCr\$
GINÁSIO — VIGIA		
01	Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	63.000,00
CENTRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA — BELÉM		
02	Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	87.000,00
TOTAL		NCr\$ 150.000,00

Belém (Pa), 12 de agosto de 1968
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

1.2. AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DE
ESCOLAS COLÉGIO ESTADUAL PAES DE CARVALHO

Nº do Doc.	Favorecido	Importância NCR\$
02	Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas	20.000,00
TOTAL		NCR\$ 20.000,00

Belém (Pa), 12 de agosto de 1968
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

2. EQUIPAMENTO DE ESCOLAS

Nº do Doc.	Favorecido	Importância NCR\$
04	Raimundo Lucier Marques Leal	3.900,00
05	Raimundo Cruz	350,00
06	Raimundo Cruz	10.000,00
07	Raimundo Cruz	600,00
08	Imaço S.A.	600,00
09	Imaço S.A.	600,00
10	Imaço S.A.	440,00
11	Imaço S.A.	550,00
12	Imaço S.A.	2.128,00
13	Centro de Estudos e Recursos Audiovisuais	446,04
14	Centro de Estudos e Recursos Audiovisuais	446,04
TOTAL		NCR\$ 20.060,08

Belém (Pa), 12 de agosto de 1968
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

3. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
3.2. EXAME DE MADUREZA

Nº do Doc.	Favorecido	Importância NCR\$
15	Fernando Antônio Moreira Aflalo	30,00
16	Joaquim Aracati Miranda	105,00
17	Josefa da Silva Chaves	105,00
18	João Nepomuceno Brandão	105,00
19	Suraia de Souza Rodrigues	105,00
20	Antônio Júlio Lacerda Amâncio	30,00
21	Lucimar Rodrigues Sant'Ana	105,00
22	Raimundo Nonato Vasconcelos	30,00
23	Rui dos Santos Barbosa	105,00
24	Celina Ribeiro de Oliveira	30,00
25	Raimunda Claudett dos Santos Vasconcelos	105,00
26	Maria Célia Batalha de Lima	50,00
27	Ediléa Batalha da Cunha	20,00
28	Maria Neusa Monteiro	105,00
29	Clélia Terezinha de Magalhães Farias	50,00
30	Odinéia Linhares	105,00
31	Ana Francisca de Paiva Oliveira	105,00
32	Rose Mary da Silva Magalhães	105,00
33	Waly Maria Costa Corrêa	50,00
34	Iraides Messias Lima	50,00
35	Nilda Helena dos Santos	105,00
36	Gilberto Riscinho Bastos	120,00
37	Fernando Antônio Moreira Aflalo	120,00
38	Raimundo Nonato Vasconcelos	120,00
39	Antônio Júlio Lacerda Amâncio	120,00
40	João Nepomuceno Brandão	120,00
41	Maria Neusa Monteiro	120,00
42	Ana Francisca de Paiva Oliveira	240,00
43	Waly Maria Costa Corrêa	240,00
44	Raimunda Claudett dos Santos Vasconcelos	120,00
45	Georgete Pinheiro Nunes Pinto	120,00
46	Maria Alice Cordeiro de Oliveira	120,00
47	Clélia Terezinha de Magalhães Farias	240,00
48	Odinéia Linhares	240,00
49	Nilda Helena dos Santos	120,00
50	Ediléa Batalha da Cunha	120,00
51	Celina Ribeiro de Oliveira	120,00
52	Suraia de Souza Rodrigues	120,00
53	Maria Célia Batalha de Lima	120,00
54	Joaquim Aracati Miranda	120,00
55	Rose Mary da Silva Magalhães	120,00
56	Rui dos Santos Barbosa	120,00
57	Lucimar Rodrigues Sant'Ana	240,00

58	Josefa da Silva Chaves	120,00
59	Selma Amadora Lima Henriques Santalices	120,00
60	Iraides Messias de Lima	240,00
TOTAL		NCR\$ 5.320,00

Belém (Pa), 12 de agosto de 1968
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

3. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO
MÉDIO — 3.4 MATERIAL DE EXPEDIENTE

Nº do Doc.	Favorecido	Importância NCR\$
61	L. N. Lima	600,00
62	L. N. Lima	600,00
63	Gráfica Falângola Editora Ltda.	6.000,70
64	Gráfica Cia. Gráfica e Editora Globo	6.440,00
TOTAL		NCR\$ 13.640,70

Belém (Pa), 12 de agosto de 1968
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

3. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO ME-
DIO — 3.5 MATERIAL DIDÁTICO

Nº do Doc.	Favorecido	Importância NCR\$
65	L. N. Lima	5.200,00
TOTAL		NCR\$ 5.200,00

Belém (Pa), 12 de agosto de 1968
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

1. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E RECUPERA-
ÇÃO DE ESCOLAS E 2. EQUIPAMENTO DE ESCOLAS DO
ENSINO MÉDIO PARTICULAR

Nº do Doc.	Favorecido	Importância NCR\$
66	Instituto Grão Pará	11.519,02
67	Colégio Santo Antônio	8.548,05
68	Colégio Comercial Dr. Freitas	7.569,64
69	Colégio Comercial Alcindo Caceres	5.761,52
70	Escola Industrial Salesiana	6.317,58
71	Colégio Comercial Dom Romualdo de Seixas	11.025,35
TOTAL		NCR\$ 50.741,16

Belém (Pa), 12 de agosto de 1968
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

2. EQUIPAMENTO DE ESCOLAS

Nº do Doc.	Favorecido	Importância NCR\$
72	Ginásio Moderno	2.122,12
73	Colégio Comercial São João	6.366,37
74	Colégio Comercial da Fênix Caixa Postal Para- ense	2.657,57
75	Ginásio Machado de Assis	1.801,54
TOTAL		NCR\$ 12.947,60

Belém (Pa), 12 de agosto de 1968
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

3. MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO MÉDIO PARTICULAR

Nº do Doc.	Favorecido	Importância NCr\$
76	Ginásio Gratuito Padre Champagnat	4.125,38
77	Fundação Educacional Catete Pinheiro	14.330,25
78	Escola Industrial Salesiana	3.519,14
TOTAL		NCr\$ 21.974,77

Belém (Pa), 12 de agosto de 1968
Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 12.979)

Governo do Estado do Pará SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA Departamento de Ensino Primário — Divisão de Ensino Primário Particular

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Senhor Raimundo Arsênio Pinheiro da Costa como representante da Escola Primária "São Benedito" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "São Benedito" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e o senhor Raimundo Arsênio Pinheiro da Costa como representante da Escola Primária "São Benedito" convençionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA: — O senhor Raimundo Arsênio Pinheiro da Costa representando a Escola Primária "São Benedito" cede o prédio localizado à Avenida Barão do Rio Branco, s.n. — Bragança com duas (2) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "São Benedito" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Benedito" (2) Professoras.

TERCEIRA: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Benedito" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento de duas (2) Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para crianças de ambos os sexos.

QUINTA: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "São Benedito" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 11 de janeiro de 1968
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Raimundo Arsênio Pinheiro da Costa
Representante da E.P.R.C.
"São Benedito"
(G. Reg. n. 5748)

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Senhora Irmã Edith Almeida de Souza como representante da Escola Primária "Santa Terezinha" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Santa Terezinha" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Senhora Irmã Edith Almeida de Souza como representante da Escola Primária "Santa Terezinha" conven-

cionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA: — A Senhora Irmã Edith Almeida de Souza representando a Escola Primária "Santa Terezinha" cede o prédio localizado à Praça da Bandeira, s.n. — Bragança com quatro (4) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Santa Terezinha" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Terezinha" (4) Professoras.

TERCEIRA: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Terezinha" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento das quatro (4) Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado todas as vagas para crianças de ambos os sexos.

QUINTA: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre, ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Terezinha" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 15 de janeiro de 1968
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Irmã Edith Almeida de Souza
Representante da E.P.R.C.
"Santa Terezinha"
(G. Reg. n. 5749)

Departamento de Ensino Primário — Divisão de Ensino Primário Particular

TÉRMO DE CONVÊNIO
que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Senhora Antônia Ferro Martins como representante do Externato "Santo Antônio" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Santo Antônio" no ano escolar de 1968.

Pelo presente termo de Convênio, a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ato representada pelo seu titular, Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA, brasileiro, casado, residente à Rua Caripunas, n. 1592, e a Senhora Antônia Ferro Martins como representante da Escola Primária — Externato "Santo Antônio", convençionam o que abaixo é declarado:

PRIMEIRA: — A Senhora Antônia Ferro Martins, representando o Externato "Santo Antônio" cede o prédio localizado à Avenida Barão do Rio Branco, s.n. — Bragança com sete (7) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Santo Antônio" a partir de agora considerada em Regime de Cooperação com a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior, colocará à disposição da Unidade Escolar de Ensino Primário denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Santo Antônio" (3) Professoras.

TERCEIRA: — A Unidade Escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Santo Antônio" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de trinta (30) dias.

QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura efetuará o pagamento das três (3) Professoras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado 90 vagas para crianças de ambos os sexos.

QUINTA: — E por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio, o qual vigorará até 31 de dezembro do corrente ano, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de qualquer das partes convenientes, que o denunciará, se lhe convier, cabendo a solução final, sempre,

ao Conselho Estadual de Educação, não podendo a execução da mesma ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este assinado em cinco vias, de igual teor, cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Santo Antônio" uma via, sendo as demais arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 15 de janeiro de 1968

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Antônia Ferro Martins

Representante da E.P.R.C. "Santo Antônio"

(G. Reg. n. 3759)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL

RESOLUÇÃO N. 811 DE 13 DE AGOSTO DE 1968

Abre crédito suplementar, no valor de NCR\$ 2.512.100,00 (Dois Milhões Quinhentos e Doze Mil e Cem Cruzeiros Novos).

O CONSELHO RODOVIÁRIO ESTADUAL, usando de suas atribuições, tendo em vista os termos do ofício n. DER/PA — 551, de 7.8.68, da Diretoria Geral do DER, e de acordo com a deliberação tomada em sessão desta data,

RESOLVE:

Art. 1o. — Fica aberto no corrente exercício o crédito suplementar de NCR\$ 2.512.100,00 (Dois Milhões Quinhentos e Doze Mil e Cem Cruzeiros Novos), que se destina ao reforço das dotações abaixo discriminadas:

3.1.1.1 — PESSOAL CIVIL	
3.1.1.1.1 — Pessoal do Quadro Único Vencimentos, Remunerações e Gratificações	600.000,00
3.1.1.1.2 — Pessoal Variável de Administração — Salários, Remunerações e Gratificações	60.000,00
3.1.1.1.3 — Pessoal de Oficinas — Salários, Remunerações e Gratificações	35.000,00
3.1.1.1.4 — Pessoal de Conservação de Rodovias — Salários, Remunerações e Gratificações	350.000,00 1.045.000,00
3.1.2.0 — MATERIAL DE CONSUMO	
3.1.2.0.2 — Material Elétrico e Iluminação	5.000,00
3.1.2.0.4 — Material de Alojamento, Lavanderia, Cozinha e Mesa	6.000,00
3.1.2.0.6 — Material para Conservação de Veículos, Máquinas e Equipamentos	300.000,00
3.1.2.0.8 — Material para Limpeza e Higiene	5.000,00
3.1.2.0.13 — Produtos Químicos e Farmacêuticos	3.000,00
3.1.2.0.16 — Material Topográfico	1.000,00
3.1.2.0.17 — Material de Desenho	3.000,00
3.1.2.0.22 — Diversos	5.000,00 328.000,00
3.1.3.0 — SERVIÇOS DE TERCEIROS	
3.1.3.0.6 — Gás e Energia Elétrica	10.000,00
3.1.3.0.7 — Locação de Imóveis	3.000,00
3.1.3.0.8 — Passagens e Bagagens	10.000,00
3.1.3.0.11 — Serviço de Divulgação	12.000,00
3.1.3.0.12 — Serviço de Limpeza e Higiene	5.000,00
3.1.3.0.13 — Transportes	30.000,00
3.1.3.0.16 — Seguros	10.000,00 80.000,00
3.1.4.0 — ENCARGOS DIVERSOS	
3.1.4.0.1 — Pequenas despesas de pronto pagamento	5.000,00
3.1.4.0.3 — Embarcações Diversas	2.000,00 7.000,00

3.1.5.0 — DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	200.000,00
3.2.5.0 — SALÁRIO FAMÍLIA — Pessoal Civil	60.000,00
3.2.8.0 — CONTRIBUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA SOCIAL	
3.2.8.0.1 — Contribuições do DER para Instituições de Previdência	300.000,00
4.1.1.0 — OBRAS PÚBLICAS	
4.1.1.1 — ESTUDOS E PROJETOS	
4.1.1.1.1 — Diversos	14.700,00
4.1.1.1.3 — PROSSEGUIMENTO E CONCLUSÃO DE OBRAS	
4.1.1.1.3.2 — Implantação, Reconstrução, Melhoramento e Preparo de base	167.400,00
4.1.1.1.3.4 — Combustíveis e Lubrificantes	30.000,00
4.1.1.1.3.6 — PA-78	100.000,00
4.1.1.1.3.8 — Vasilhame	10.000,00
4.1.1.1.3.9 — Serviços Industriais	10.000,00 317.400,00
4.1.1.5 — CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS	
4.1.1.5.2 — Obras Cíveis — Construção e Ampliação dos Próprios	20.000,00
4.1.3.6 — EMBARCAÇÕES	
4.1.3.6.1 — Aquisições diversas	40.000,00
4.1.3.7 — DIVERSOS EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
4.1.3.7.1 — Aquisições diversas	50.000,00
4.1.4.0 — MATERIAL PERMANENTE	
4.1.4.2 — MÁQUINAS DE ESCRITÓRIO	
4.1.4.2.1 — Aquisições diversas	40.000,00
4.1.4.4 — MATERIAIS DIVERSOS	
4.1.4.4.1 — Topografia	10.000,00
TOTAL:	NCR\$ 2.512.100,00

Art. 2o — O crédito de que trata o artigo anterior, correção à conta do Superavit, de arrecadação do Fundo Rodoviário previsto para o corrente exercício, conforme demonstração a seguir:

Receita arrecadada (FRN) até 31.5.68	6.471.701,31
Previsão do 2o. trimestre de 1968	6.044.000,00
Previsão do 3o. trimestre de 1968	6.123.000,00
Previsão do 1o. adiantamento do 4o. trimestre	2.041.000,00
NCR\$	20.679.701,31

Deduzindo:

Previsão Orçamentária do DER-PA para 1968 (F.R.N.)	NCR\$ 18.163.114,47
Superavit previsto	NCR\$ 2.516.586,84

Art. 3o. — Revogam-se as disposições em contrário Sala das Sessões do Conselho Rodoviário Estadual, 13 de agosto de 1968.

ENGº OSMAR PINHEIRO DE SOUZA

— Presidente —

(Ext. Reg. n. 2.339 — Dia: 17.8.68)

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

RODOBRAS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 123
CTAP, DE 11 DE JULHO
DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011 de 20 de fevereiro de 1968, considerando o constante do Processo número 02365/68-CTAP, RESOLVE:

Autorizar a transferência do Engenheiro Edmilson Moreira Veras, para Engenheiro Fiscal da 1a. Residência, com lotação e efetivo exercício no 1o. Dis-

to Rodoviário, assim como, chefiar a equipe do laboratório a partir de 01 de julho de 1968.

2. Arbitrar o pagamento de 1 (hum) mês de salário, a título de Ajuda de Custo de conformidade com a Legislação em vigor e com a alínea C. do item I, da Resolução n. 014.68 de 20 de fevereiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ENMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 2328 — Dia: 17.8.68)

ORDEN DE SERVIÇO N. 124/ CTAP, DE 11 DE JULHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 02365/68-CTAP

R E S O L V E :
Autorizar a transferência do Engenheiro Jurandir Lima Macambira, para o 2o. Distrito Rodoviário, onde passará a ter lotação e efetivo exercício com a função de Engenheiro Residente da 4a. Residência, a partir de 01 de julho de 1968.

2. Arbitrar o pagamento de 1 (hum) mês de salário, a título de Ajuda de Custo, de conformidade com a legislação em vigor e com a alínea C. do item I, da Resolução número 014/68, de 20 de fevereiro de 1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2328 — Dia — 17.8.68).

ORDEN DE SERVIÇO N. 125/ CTAP, DE 16 DE JULHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o artigo número 61, parágrafo 2o, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :
Autorizar a prestação de serviços extraordinários ao pessoal lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, ocupantes dos empregos de Apontador, Agrimensor, Topógrafo, Radioperador, Mecânico I, Torneiro, Eletricista Mestre, Mecânico II, Operador de Máquinas I, Soldador, Operador de Máquinas II, Condutor de Viatura, Eletricista Auxiliar, Ferreiro Auxiliar, Nivelador, Operário de Alvenaria, Operário de Carpintaria, Operário de Lanternagem, Operário de Pintura, Serrador, Lubrificador, Abastecedor, Ajudante de Carpinteiro, Ajudante de Ferramenteiro, Ajudante de Máquinas, Ajudante de Pedreiro, Borracheiro, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar Especializado, Braçal, Desenhista Auxiliar, Encarregado de Armazenagem e Contínuo, no período de 01.07. a 30.09.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2328 — Dia — 17.8.68).

ORDEN DE SERVIÇO N. 126/ CTAP, DE 16 DE JULHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o artigo número 61, parágrafo 2o, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :
Autorizar a prestação de serviços extraordinários ao pessoal lotado e com efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, ocupantes dos empregos de Apontador, Agrimensor, Topógrafo, Radioperador, Mecânico I, Torneiro, Eletricista Mestre, Mecânico II, Operador de Máquinas I, Soldador, Operador de Máquinas II, Condutor de Viatura, Eletricista Auxiliar, Ferreiro Auxiliar, Nivelador, Operário de Alvenaria, Operário de Carpintaria, Operário de Lanternagem, Operário de Pintura, Serrador, Lubrificador, Abastecedor, Ajudante de Carpinteiro, Ajudante de Ferramenteiro, Ajudante de Máquinas, Ajudante de Pedreiro, Borracheiro, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar Especializado, Braçal, Desenhista Auxiliar, Encarregado de Armazenagem e Contínuo, no período de 01.07. a 30.09.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2328 — Dia — 17.8.68).

ORDEN DE SERVIÇO N. 126/ CTAP, DE 16 DE JULHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o artigo número 61, parágrafo 2o, da Consolidação das Leis do Trabalho,

R E S O L V E :
Autorizar a prestação de serviços extraordinários ao pessoal lotado e com efetivo exercício no 2o. Distrito Rodoviário, ocupantes dos empregos de Apontador, Agrimensor, Topógrafo, Radioperador, Mecânico I, Torneiro, Eletricista Mestre, Mecânico II, Operador de Máquinas I, Soldador, Operador de Máquinas II, Condutor de Viatura, Eletricista Auxiliar, Ferreiro Auxiliar, Nivelador, Operário de Alvenaria, Operário de Carpintaria, Operário de Lanternagem, Operário de Pintura, Serrador, Lubrificador, Abastecedor, Ajudante de Carpinteiro, Ajudante de Ferramenteiro, Ajudante de Máquinas, Ajudante de Pedreiro, Borracheiro, Auxiliar de Cozinha, Auxiliar Especializado, Braçal, Desenhista Auxiliar, Encarregado de Armazenagem e Contínuo, no período de 01.07. a 30.09.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2328 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 231/CTAP, DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01919/68-CTAP

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 07 (sete) diárias ao Engenheiro Amyntes de Lemes Júnior, Assessor Técnico de Equipamento e Conservação lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 32,76 (trinta e dois cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 229,32 (duzentos e vinte e nove cruzeiros novos e trinta e dois centavos), em virtude de ter sido designado para se deslocar até Itinga (Pa), em viagem de inspeção no período de 19.06 a 25.06.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2328 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 231/CTAP, DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01921/68-CTAP

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 09 (nove) diárias ao eng. Nadij Leite da Fonseca, Assessor Distrital, com lotação e efetivo exercício no 1o. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 32,76 (trinta e dois cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 252,72 (duzentos e cinquenta e dois cruzeiros novos e setenta e dois centavos), para fiscalizar os serviços das obras empreiteiras, no trecho m. 92 ao Itinga (Pa), nos períodos de 12 a 15.05.68 e 22 a 25.05.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 232/CTAP, DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01920/68-CTAP

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores Luiz Fernando Aveche de Moraes, Chefe do Setor do Patrimônio e Jurandir Pires Monteloro, Condutor de Viaturas lotados, e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 232/CTAP, DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01920/68-CTAP

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores Luiz Fernando Aveche de Moraes, Chefe do Setor do Patrimônio e Jurandir Pires Monteloro, Condutor de Viaturas lotados, e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

Resolução número 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao Engenheiro Wladimir da Silva Miranda, Chefe do 1o. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 280,80 (duzentos e oitenta cruzeiros novos e oitenta centavos), a fim de fiscalizar serviços de administração direta e firmas empreiteiras, no trecho Santa Maria Itinga (Pa), no período de 01.05 a 10.05.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 233/CTAP, DE 18 DE JUNHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01919/68-CTAP

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 07 (sete) diárias ao Engenheiro Amyntes de Lemes Júnior, Assessor Técnico de Equipamento e Conservação lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 32,76 (trinta e dois cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 229,32 (duzentos e vinte e nove cruzeiros novos e trinta e dois centavos), em virtude de ter sido designado para se deslocar até Itinga (Pa), em viagem de inspeção no período de 19.06 a 25.06.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 234/CTAP, DE 19 DE JUNHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01958/68-CTAP

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores Luiz Fernando Aveche de Moraes, Chefe do Setor do Patrimônio e Jurandir Pires Monteloro, Condutor de Viaturas lotados, e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 234/CTAP, DE 19 DE JUNHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01958/68-CTAP

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores Luiz Fernando Aveche de Moraes, Chefe do Setor do Patrimônio e Jurandir Pires Monteloro, Condutor de Viaturas lotados, e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 234/CTAP, DE 19 DE JUNHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01958/68-CTAP

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores Luiz Fernando Aveche de Moraes, Chefe do Setor do Patrimônio e Jurandir Pires Monteloro, Condutor de Viaturas lotados, e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 234/CTAP, DE 19 DE JUNHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01958/68-CTAP

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores Luiz Fernando Aveche de Moraes, Chefe do Setor do Patrimônio e Jurandir Pires Monteloro, Condutor de Viaturas lotados, e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de

NCr\$ 23,76 (vinte e três cruzeiros novos e setenta e seis centavos) equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente no Estado do Maranhão, num total de NCr\$ 113,80 (cento e dezoito cruzeiros novos e oitenta centavos) para o primeiro e NCr\$ 19,80 (dezenove cruzeiros novos e oitenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo do Maranhão, num total de NCr\$ 99,00 (noventa e nove cruzeiros novos), para o segundo, em virtude de seus deslocamentos ao 2o. Distrito Rodoviário, no período de 17 a 21.06.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 235/CTAP, DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 02091/68-CTAP

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 07 (sete) diárias ao Engenheiro Amyntes de Lemes Júnior, Assessor Técnico de Equipamento e Conservação lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 32,76 (trinta e dois cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 229,32 (duzentos e vinte e nove cruzeiros novos e trinta e dois centavos), em virtude de ter sido designado para se deslocar até Itinga (Pa), em viagem de inspeção no período de 19.06 a 25.06.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 235/CTAP, DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 01958/68-CTAP

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores Luiz Fernando Aveche de Moraes, Chefe do Setor do Patrimônio e Jurandir Pires Monteloro, Condutor de Viaturas lotados, e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 235/CTAP, DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 02302/68-CTAP

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao Engenheiro Amyntes de Lemes Júnior, Assessor Técnico de Equipamento e Conservação lotado e com efetivo exercício na Sede, no valor unitário de NCr\$ 32,76 (trinta e dois cruzeiros novos e setenta e seis centavos), equivalente a 35% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 229,32 (duzentos e vinte e nove cruzeiros novos e trinta e dois centavos), em virtude de ter sido designado para se deslocar até Itinga (Pa), em viagem de inspeção no período de 19.06 a 25.06.1968.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 235/CTAP, DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 02302/68-CTAP

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores Luiz Fernando Aveche de Moraes, Chefe do Setor do Patrimônio e Jurandir Pires Monteloro, Condutor de Viaturas lotados, e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 235/CTAP, DE 26 DE JUNHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RO-DOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 02302/68-CTAP

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores Luiz Fernando Aveche de Moraes, Chefe do Setor do Patrimônio e Jurandir Pires Monteloro, Condutor de Viaturas lotados, e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de

ta cruzeiros novos e quarenta centavos), em virtude de seu deslocamento até a Sede do 10. Distrito Rodoviário, a objeto de serviço, no período de 25.06 a 30.06.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 237/CTAP, DE 09 DE JULHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo n. 02392/68-CTAP e considerando os termos da Resolução número 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias aos servidores: Irineu Viégas Pantoja, Pagador e Jurandim Pires Monteiro, Condutor de Viatura, lotados e com efetivo exercício na Sede, nos valores unitários de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 140,40 (cento e quarenta cruzeiros novos e quarenta centavos), para o primeiro e NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo neste Estado, num total de NCr\$ 117,00 (cento e dezessete cruzeiros novos), para o segundo, em virtude de seus deslocamentos até a localidade de Itinga (Pa), a fim de ser efetuado o pagamento do pessoal lotado no 10. Distrito Rodoviário, referente ao mês de junho/68, no período de 15.07 a 19.07.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 238/CTAP, DE 11 DE JULHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 02471/68-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor Nair Nogueira Lima, Técnico em Enfermagem, lotado e com efetivo exercício no S.A.M.S. da C.T.A., Pará, no valor unitário de NCr\$ 28,08 (vinte e oito cruzeiros novos e oito centavos), equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado num total de NCr\$ 112,32 (cento e doze cruzeiros novos e trinta e dois centavos) em virtude de seu deslocamento

ao 10. Distrito Rodoviário, a objeto de serviço, num período de 15.07 a 18.07.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 239/CTAP, DE 12 DE JULHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo n. 02496/68-CTAP, e considerando os termos da Resolução número 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Sírio Abrão Abudé, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 20. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 15,12 (quinze cruzeiros novos e doze centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 151,20 (cento e cinquenta e um cruzeiros novos e vinte centavos); a fim de conduzir o engenheiro Edmilson Moreira Veras, ao trecho Estreito/Colinas (Go), nos períodos de 01.06 a 03.06.68, 08.06 a 11.06.68 e 18.06 a 20.06.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 240/CTAP, DE 12 DE JULHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo n. 02493/68-CTAP e considerando os termos da Resolução número 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias ao servidor Manoel Rodrigues Falcão, Assistente de Escritório, com o encargo de Chefe de Almoxarifado Distrital, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 18,72 (dezoito cruzeiros novos e setenta e dois centavos), equivalente a 20% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado num total de NCr\$ 74,88 (setenta e quatro cruzeiros novos e oitenta e oito centavos), a fim de efetuar a conferência do material do patrimônio do 10. Distrito Rodoviário, da 1a. e 2a. Residências, no período de 03.06 a 06.06.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 241/CTAP, DE 12 DE JULHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo n. 02499/68-CTAP e considerando os termos da Resolução n. 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 08 (oito) diárias ao engenheiro Paulo de Tarso da Silva Barreto, Chefe do 20. Distrito Rodoviário, onde tem lotação e efetivo exercício, no valor unitário de NCr\$ 30,24 (trinta cruzeiros novos e vinte e quatro centavos) equivalente a 30% sobre o salário-mínimo vigente no Estado de Goiás, num total de NCr\$ 241,92 (duzentos e quarenta e um cruzeiros novos e noventa e dois centavos), a fim de realizar viagem de Inspeção à 4a. Residência, Araguaína, no trecho Estreito/Colinas (Go), no período de 07.06 a 14.06.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 242/CTAP, DE 15 DE JULHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução número 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo número 02492/68-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :
Autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias ao servidor Alcindo Augusto de Moura Falcão, Encarregado de Armazenagem, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 14,04 (quatorze cruzeiros novos e quatro centavos), equivalente a 15% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado num total de NCr\$ 70,20 (setenta cruzeiros novos e vinte centavos), a fim de prestar serviços de enfermagem na variante de Paracominas (Pa), no período de 04 a 08.06.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 243/CTAP, DE 16 DE JULHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do

Processo número 02472/68-CTAP e

Considerando os termos da Resolução número 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :

Autorizar o pagamento de 10 (dez) diárias ao servidor Francisco Alves Feitosa, Condutor de Viatura, lotado e com efetivo exercício no 10. Distrito Rodoviário, no valor unitário de NCr\$ 23,40 (vinte e três cruzeiros novos e quarenta centavos), equivalente a 25% sobre o salário-mínimo vigente neste Estado, num total de NCr\$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro cruzeiros novos) em virtude de seu deslocamento para Belém conduzindo engenheiros de baixada, nos períodos de 07 a 11.06.68 e 27.06 a 01.07.68.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) ELMIR NOBRE SAADY
Coordenador

(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM N. 244/CTAP, DE 16 DE JULHO DE 1968

O Coordenador Técnico-Administrativo do Pará da Comissão Especial de Construção da Rodovia Belém-Brasília (RODOBRAS), usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Resolução n. 011, de 20 de fevereiro de 1968;

Considerando o constante do Processo n. 02620/68-CTAP e considerando os termos da Resolução número 014/68, de 20 de fevereiro de 1968,

R E S O L V E :
Determinar que se proceda o pagamento de 04 (quatro) diárias ao engenheiro Elmir Nobre Saady, Coordenador da C.T.A., Pará, desta Comissão Especial, correspondente ao período de 19.07 a 22.07.1968, no qual permanecerá em Brasília, a fim de tratar de assuntos de exclusivo interesse do órgão;

2. Arbitrar o pagamento de 04 (quatro) diárias, à base de 35% sobre o salário-mínimo vigente em Brasília, para fazer face às despesas de manutenção, sendo o valor unitário de NCr\$ 43,68 (quarenta e três cruzeiros novos e sessenta e oito centavos), de 35% num total de NCr\$ 174,72 (cento e setenta e quatro cruzeiros novos e setenta e dois centavos) acrescidas de mais 04 (quatro) diárias, na base de 20% também do salário-mínimo de Brasília, tudo na forma do item XIV, § 1o, da Resolução número 014/68, de 20.02.68, sendo o valor unitário de NCr\$ 24,96 (vinte e quatro cruzeiros novos e noventa e seis centavos), num total de NCr\$ 99,84 (noventa e nove cruzeiros novos e oitenta e quatro centavos), perfazendo o total de NCr\$ 274,56 (duzentos e setenta e quatro cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

(a) Valdir Sérgio dos Santos
Coordenador em exercício
(Ext. Reg. n. 2327 — Dia — 17.8.68).

ANÚNCIOS

COMPANHIA DE GÁS DO PARÁ — (PARAGÁS) —
RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as disposições estatutárias desta Sociedade, é com prazer que lhes apresentamos, para a devida apreciação, o Balanço Geral relativo ao exercício social encerrado em 30 de abril p. findo, bem como a Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" e o Parecer do Conselho Fiscal.

Com o exercício a que nos reportamos voltamos à normalidade de períodos de doze meses completos para as gestões da firma, depois de termos apresentado dois exercícios consecutivos de oito meses cada um. Conseguimos aumentar consideravelmente o número de consumidores, quer por constantes promoções de grande acessibilidade ao público, quer pela inclusão de outros produtos em nossa linha, tais como televisores, etc.

Graças a um perfeito entrosamento que sempre procuramos manter entre as dependências e setores da Empresa, tanto no tocante a vendas de mercadorias, como no que se refere à venda de gás, foi-nos possível obter os bons resultados que o presente Balanço apresenta.

Julgamos assim ter correspondido fielmente à confiança que V. Sas. em nós depositaram, finalidade primordial de nossa administração desta sociedade.

Esclarecemos, ainda, que se acham à disposição de V. Sas., em nossa sede social, todos as partes integrantes deste Balanço, com maiores detalhes de nossas atividades no exercício supramencionado.

Belém (Pa), 25 de Junho de 1968.

(aa) JOSÉ DE ARIMATEIA SANTOS — Diretor-Superintendente

AMÉRICO BENTES DE ALMEIDA NEVES — Diretor-Gerente

ODILARDO VIANA DE AVELAR ROCHA — Diretor-Administrativo

BALANÇO EM 30 DE ABRIL DE 1968

— ATIVO —			— PASSIVO —		
Disponível			Exigível		
Bancos	188.557,37		Contas Correntes	536.358,24	
Caixa	35.972,63	224.530,00	Contas a Pagar	174.525,64	
Realizável			Credores p/Responsabilidade Cambial com Correção Monetária	3.904.452,08	
Contas Correntes	145.624,10		Dividendos	230.000,00	
Custo de Gás no Depósito	181.053,32		Dividendos não Reclamados	242.421,51	
Devedores e Credores	214.927,38		Devedores e Credores	30.441,93	
Mercadorias	586.048,26		Duplicatas a Pagar	1.586.708,64	
Mercadorias em Trânsito	507.004,16		Fornecedores	14.648,83	
Titulos a Receber	9.263.465,85	10.898.123,07	Gratificação à Diretoria	177.157,10	
Imobilizado — Fixo			Imposto de Renda na Fonte	117,24	
Bens Patrimoniais — C/Reavaliação	702.276,27		Imposto Sindical	30,76	
Imóveis	63.606,66		Instituto de Previdência	9.628,39	
Maquinismos e Ferramentas	32.575,91		Promissórias a Pagar	46.942,98	
Móveis e Utensílios	67.214,76		Provisão para o 13 Salário	8.000,00	
Vasilhames	8.474,87		Quotas de Ações a Restituir	98,86	6.961.532,20
Veículos	149.717,08		Inexigível		
Terminal — Bens Reversíveis	21.289,22		Capital	2.300.000,00	
Terminal — Tanques e Instalações	235.162,90	1.280.317,67	Fundo para Depreciações	155.803,02	
Imobilizado — Financeiro			Fundo p/Depreciações dos Bens Patrimoniais Reavaliados	148.653,67	
Adicional da Lei 1474 (2973/56)	11.112,90		Fundo para Indenizações Trabalhistas — Lei 4.357/64	2.478,50	
Cauções	157,88		Fundo a Incorporar ao Capital — C/Reavaliação	370.015,55	
Depósitos Vinculados	316.670,50		Fundo para Investimentos — Lei 3.470	9.112,15	
Investimentos	41.158,00	369.099,28	Fundo de Reserva Legal	219.302,57	
Transitório			Lucros Suspensos	1.807.332,00	
Adicional BNDE — Dec. Lei 62/66	25.875,00		Provisão para Contas Duvidosas	207.198,33	
Banco do Brasil S/A — C/Depósitos Vinculados	62,74		Reserva para Manutenção de Capital de Giro	472.953,88	
Banco Moreira Gomes S.A. — C/F. G. T. S.	39.067,36		Reserva Especial	241.899,20	5.934.748,87
Depósito em Garantia	455,36		Transitório		
Depósitos para Recursos	1.346,89		Garantia de Vasilhames		1.596,30
Pagamentos Antecipados	59.000,00	125.807,35	TOTAL DO PASSIVO		
TOTAL DO ATIVO		12.897.877,37	Compensado		
Ações em Caução	150,00		Caução da Diretoria	150,00	
Contratos de Abertura de Crédito	3.904.452,00		Deposítários por Custódia	2.500.000,00	
Seguros em Vigor	826.000,00		Valores Segurados	826.000,00	
Titulos em Custódia	2.500.000,00	7.230.602,00	Letras em Garantia	3.904.452,00	7.230.602,00
TOTAL GERAL	NCr\$ 20.128.479,37		TOTAL GERAL	NCr\$ 20.128.479,37	

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

DÉBITO		CRÉDITO	
Despesas Administrativas	735.070,80	Operações Sociais	
Despesas sobre Vendas	707.161,67		
Despesas Financeiras	1.499.709,29	Contas de Resultado	5.015.962,22
Despesas Tributárias	144.984,15		
	3.086.925,91	Receitas Diversas	
Provisão e Reservas		Rendas de Juros e Descontos, e Ou-	
Fundo para Depreciações	49.594,63	tros	77.091,54
Fundo para Depreciações dos Bens		Provisão para Contas Duvidosas,	
Patrimoniais Reavaliados	62.146,21	constituída no exercício encerrado	
Fundo de Reserva Legal	93.335,31	em 29.04.1967, e revertida pelo seu	
Provisão para Contas Duvidosas	207.198,33	saldo, em virtude de não ter sido	
Reserva Especial	241.899,20	aplicada totalmente	128.698,04
	654.173,68	Depreciações em Ser	50.819,65
Dividendos	230.000,00		
Qualificação à Diretoria	177.157,10		
Lucros Suspensos	1.124.314,76		
		TOTAL	NCR\$ 5.272.571,45
TOTAL	NCR\$ 5.272.571,45		

Belém (Pa), 30 de abril de 1968.

(aa) JOSÉ DE ARIMATEIA SANTOS — Diretor-Superintendente

AMÉRICO BENTES DE ALMEIDA NEVES — Diretor-Gerente

SEBASTIÃO DE SOUZA BRIGIDO — Contabilista-Registrado D.E.C. 155.239 C.R.C. (Pa) sob n. 959

ODILARDO VIANA DE AVELAR ROCHA — Diretor-Administrativo

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os Membros do Conselho Fiscal desta Companhia, infra-assinados depois de acurado exame das Contas apresentadas pela Diretoria, relativas ao exercício social encerrado em 30 de abril de 1968 e que abrangem: Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas, tendo inclusive examinado os livros e documentos sujeitos à sua fiscalização, declaram haver encontrado tudo na mais perfeita ordem e correção.

Por esse motivo, são unânimes em encaminhá-los à Assembléia Geral da Sociedade, conclamando-a para que lhes dê integral aprovação.

Belém (Pa), 24 de junho de 1968.

(aa) VINÍCIUS BAHURY DE OLIVEIRA

ARCHIMINO LOBO FURTADO

JOSÉ DE PAULA BARBOSA

(Ext. Reg. n. 2332 — Dia — 17.8.68).

FRIGORÍFICO SANTA RITA SOCIEDADE ANÔNIMA — (FRISAR)
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1967

ATIVO		PASSIVO	
IMOBILIZADO		NAO EXIGIVEL	
10.00 Bens Imóveis	100.000,00	20.00 Capital	500.000,00
10.01 Maquinárias e Acessórios	90.940,60	20.01 Fundo de Reserva de Capital até	
10.02 Móveis e Utensílios	19.124,97	alcançar 20% do Capital Social ..	815,08
10.03 Viaturas	14.000,00	20.02 Conservação de Bens Imóveis	1.500,00
10.04 Terrenos Agrícolas	42.600,00	20.03 Depreciação de Maquinárias	4.547,00
10.05 Instalações Acessórias	7.000,00	20.04 Depreciação de Móveis e Utensílios	956,24
10.06 Benfeitorias Terrenos Agrícolas	8.335,00	20.05 Depreciação de Viaturas	1.400,00
10.07 Reforma de Imóveis	10.768,30	20.06 Depreciação de Instalações Acesso-	
	292.768,87	rias	350,00
DISPONIVEL		20.08 Fundo de Participação dos Empre-	
11.00 Caixa	19.336,15	gados	815,08
11.01 Banco da Amazônia S/A	86,40	20.09 Fundo de Assistência ao Empre-	
11.02 Banco Moreira Gomes S/A	294,04	gado	815,08
11.03 Banco do Estado do Pará S/A	165,78	20.10 Fundo de Aumento de Capital	815,08
11.04 Banco Brasileiro de Desconto S/A	61,80	20.11 Fundo de Lei 5.174/66	4.890,05
11.05 Banco do Estado de São Paulo S/A	20,00		516.903,01
	19.964,17	EXIGIVEL EM CURTO PRAZO	
REALIZAVEL EM CURTO PRAZO		21.00 Duplicatas a Pagar	47.823,93
12.00 Mercadorias Gerais — Próprio Es-		21.01 Promissórias a Pagar	50.500,00
tado	11.704,99	21.02 Contas a Pagar	4.597,36
12.01 Mercadorias Gerais — Outros Es-		21.04 Recebedoria de Rendas do Estado	6.302,55
tados	27.311,62	21.05 I. N. P. S. a Recolher	504,64
12.04 Contas a Receber	6.533,68		109.728,48
12.06 Plantações de Pimenta do Reino	8.000,00	EXIGIVEL EM LONGO PRAZO	
12.07 Gado de Abate	35.100,00	22.02 Acionistas	17.200,00
	88.650,29	PENDENTE	
REALIZAVEL EM LONGO PRAZO		23.00 Lucros e Perdas	8.151,24
13.01 Ações a Integralizar	250.000,00	COMPENSAÇÃO	
13.02 Ações da Poliplast S/A	600,00	24.00 Caução da Diretoria	600,00
	250.600,00	24.01 Seguros de Valores	100.000,00
COMPENSAÇÃO			100.600,00
15.00 Ações Caucionadas	600,00		NCR\$ 752.583,33
15.01 Valores Segurados	100.000,00		
	100.600,00		
	NCR\$ 752.583,33		

Belém, 31 de Dezembro de 1967.

OSVALDO OLIVEIRA
Técnico em Contabilidade
Reg. n. C.R.C. sob o n. 1800

FRIGORÍFICO SANTA RITA S/A (FRISAR).

(aa) LAURO VICENTE FRANCO

VALTER FÉLIX FRANCO.

(Ext. — Reg. n. 2338 — Dia 17.8.68)

ERRATA

Na publicação da Oitava Assembleia Geral Extraordinária da CODESPAR — COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO SUL DO PARÁ inserida no DIÁRIO OFICIAL n. 21.262 de 8 de maio de 1968 nas fls. 16 e 17 — Boletim de Subscrição onde se lê:

111—JUAREZ DE LIMA — Rua 9 de Julho n. 768 — Araraquara — SP	320	320,00
142—PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUTORA SÃO LUIZ S/A — Rua Anchieta n. 35 — São Paulo — SP	41.227	41.227,00
171—VASPINFER VALENÇA — COM. E PRES. LTDA. — Rua Padre Luna n. 119 — Valença RJ	325	325,00

Leia-se o correto:

111—JUAREZ DE LIMA LEAO — Rua 9 de Julho n. 768 — Araraquara — SP	320	320,00
142—PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SÃO LUIZ S/A — Rua Anchieta n. 35 — São Paulo — SP	41.227	41.227,00
171—VASPINFER VALENÇA — COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA. — Rua Padre Luna n. 119 — Valença — RJ	325	325,00

e nas fls. 13 onde se lê:

JUAREZ DE LIMA, habilitado pelo processo n. 13866/67 subscreveu 320 ações, leia-se o correto:

JUAREZ DE LIMA LEAO, habilitado pelo processo n. 13866/67, subscreveu 320 ações.

onde se lê:

PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUTORA SÃO LUIZ S. A., habilitada pelo processo n. 04394/68 subscreveu 41.227 ações, leia-se o correto:

PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA SÃO LUIZ S. A., habilitada pelo processo n. 04394/68 subscreveu 41.227 ações.

Conservando-se na íntegra os demais dizeres.

(Ext. — Reg. n. 2.336 — Dia 17.8.68)

TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A.

Ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 9 (nove) de agosto de 1968.

Aos nove dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito, às dezesseis horas, na sede social da TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE, S.A. sita no Quilômetro 5, da Rodovia Belém-Ananindeua, município de Ananindeua, neste Estado, devidamente convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 4 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis) de julho e no jornal "A Província do Pará", edições das mesmas datas, reuniram-se os acionistas da aludida sociedade para uma sessão de assembleia geral ordinária. Pelas assinaturas colocadas no livro de presenças, constatou-se haver comparecido a totalidade dos acionistas da Companhia, havendo sido instalados os trabalhos e assumido a sua direção, na forma do disposto no art. 300. dos estatutos sociais, o diretor-presidente, acionista Felipe Lopez Zapata, que convidou o acionista sr. Miguel Garcia Mestanza Jr. para servir como secretário. Dando início aos trabalhos, o sr. presidente pediu ao sr. secretário que procedesse à leitura do edital de convocação antes aludido e que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: "Tapon Corona Industrial do Norte S.A. — Assembleia Geral Ordinária — 1ª convocação. Ficam convocados os senhores acionistas de Tapon Corona Industrial

do Norte S.A., para uma assembleia geral ordinária, a realizar-se no próximo dia 9 (nove) de agosto de 1968, às 16,00 horas, em sua sede social sita no Quilômetro 5 da Rodovia Belém-Brasília, município de Ananindeua, neste Estado, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Discussão e aprovação do balanço encerrado a 31 de dezembro de 1967; b) — Eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal para o novo exercício; c) Outros assuntos de interesse social. Ficam também os senhores acionistas identificados na forma do disposto no art. 99 do Decreto-Lei n. 2627/40, de que se acham a sua disposição na sede social o Balanço antes aludido, bem como o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. — Belém 8 de julho de 1968. TAPON CORONA INDUSTRIAL DO NORTE S.A. — Felipe Lopez Zapata Dir. Presidente. — Passando à primeira parte da ordem do dia o sr. presidente pediu ainda ao sr. secretário que procedesse à leitura do Balanço, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1967, havendo, então, o acionista Secundino Lopes Portela proposto que fosse dispensada tal leitura, uma vez que os senhores acionistas já conheciam suficientemente tais documentos, que haviam sido objeto de publicação e estiveram a sua disposição para exame na sede social. Submetida a votação, foi a proposta antes

aludida aprovada por unanimidade, sendo, portanto, dispensada a leitura daqueles documentos. Em seguida, o sr. presidente submeteu à discussão os mencionados documentos. Depois de prestados todos os esclarecimentos, foi a matéria submetida à votação, constatando-se que aqueles documentos e todos os atos e contas da Diretoria relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1967 haviam sido aprovados por unanimidade, deixando de votar aqueles que se encontravam legalmente impedidos de fazê-lo. Passando ao item "b" da ordem do dia, o sr. presidente pediu aos presentes que procedessem à eleição da diretoria e dos senhores membros do Conselho Fiscal para o novo exercício. Procedida a votação e sua apuração, verificou-se a reeleição de todos os membros da diretoria e do Conselho Fiscal, pelo que a sociedade será administrada até a próxima assembleia geral ordinária pelos seguintes elementos: DIRETORIA: — Diretor-Presidente: Felipe Lopez Zapata, espanhol, casado, industrial, residente e domiciliado à Av. Pedroso de Moraes, 2363 São Paulo; Diretor-Vice-Presidente: — Dr. Fernando Calves Moreira, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à rua D. Romualdo de Seixas, 1612 — Belém; Diretor-Gerente: — Miguel Garcia Mestanza Júnior, brasileiro, casado, industrial residente e domiciliado à rua Guapiáçu, 227 — S. Paulo; Conselho Fiscal: — Membros Efetivos: — Dr. Secundino Lopes Portela, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado à av. Conde Furtado, 3536 — Belém, Hernando Rodrigues Matos, brasileiro, casado, bancário, residente e domiciliado à avenida Governador José Malcher, 1821, Belém; e Dra. Maria da Conceição Cardoso Mendes, brasileira, solteira, maior, advogada, residente e domiciliada nesta cidade, à rua Dr. Malcher, n. 142; Membros Suplentes: — Cláudio de Souza Forti, Maurílio da Rocha Mendes Filho e Ernesto José de Oliveira, todos brasileiros, contabilistas e bancários, residentes e domiciliados nesta cidade, os dois primeiros casados e o último solteiro, maior. Em relação aos honorários dos diretores e dos membros efetivos do Conselho Fiscal, resolveu a assembleia manter os mesmos honorários fixados por decisão da constituição da empresa, ou seja, a remuneração simbólica de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) para cada diretor e para os membros efetivos do Conselho Fiscal a remuneração de NCr\$ 20,00 (vinte cruzeiros novos) por sessão, a que compareçam. Nada mais havendo a tratar o sr. presidente colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém se manifestasse, o

sr. presidente mandou suspender a sessão pelo tempo suficiente à lavratura da presente ata, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Ananindeua, 9 de agosto de 1968. aa) Felipe Lopez Zapata; Miguel Garcia Mestanza Jr.; Fernando Calves Moreira; Tapon Corona Cortiças S. A. Felipe Lopez Zapata; Secundino Lopes Portela; Edilson Moura Barroso; Nilson Cordeiro Barroso.

Esta cópia é fiel transcrição da ata lavrada às fls. do livro de atas das assembleias gerais. Ananindeua 9 de agosto de 1968

Felipe Lopez Zapata — Pres. Assembleia Geral

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura de Felipe Lopez Zapata.
Em sinal C.N.A.R. da verdade Belém, 08 de agosto de 1968
Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCr\$ 10,00
Pagou os emolumentos na la. via na importância de dez cruzeiros novos
Belém, 12 de agosto de 1968
a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 6 vias foi apresentada no dia 12 de agosto de 1968 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 13 do mesmo, contendo três (3) folhas de n. 10.123/150 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 2236/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 13 de agosto de 1968.

DIRETOR: — Oscar Faciola

(Ext. Reg. n. 2326 — Dia 17.8.68)

DECLARAÇÃO

Declaramos a praça e ao comércio em geral que, por instrumento particular, datado de 10 de janeiro próximo passado, devidamente registrado na Junta Comercial deste Estado, retiramos da Sociedade comercial que gira sob a denominação de Rickmann & Cia. Ltda. Tendo havido recíproca quitação, ficando o Ativo e Passivo da referida sociedade, sob a responsabilidade exclusiva dos sócios permanentes Yvân Luiz Vieira Rickmann, Guy Yves Vieira Rickmann. Belém, 10 de janeiro de 1968 aa) NICOLAU RICKMANN
AURORA VIEIRA RICKMANN
CKMANN
(T. n. 14.100 — Reg. n. 2330
Dias 17, 21 e 22.8.68)

CIMENTOS DO BRASIL S/A.
(CIBRASA)

C.G.C.M.F. — 04-898.425

Assembleia Geral Extraordinária — Primeira Convocação

São convidados os acionistas da empresa "Cimentos do Brasil S/A." — (CIBRASA), para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se às 10 (dez) horas do dia 26 de agosto de 1968, na sede social, à Rua do Arsenal, 138, nesta cidade para o fim de deliberarem sobre a proposta da Diretoria e o respectivo Parecer favorável do Conselho Fiscal, para aumento do Capital Social e consequente alteração dos Estatutos.

Belém, 15 de agosto de 1968.

a.) ROMERO LINCOLN FERNANDES DA CUNHA
Diretor

(Ext. — Reg. n. 2331 — Dias 17, 21 e 24.8.68)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A. (ENASA)
EDITAL

De ordem do Sr. Presidente da Comissão de Licitação, designada pela Portaria n. 316, de 14.08.68, do Sr. Diretor-Presidente da "Empresa de Navegação da Amazônia Sociedade Anônima" (ENASA), comunico a quem interessar possa que esta Empresa receberá propostas para mão de obra para execução dos serviços de adaptação do prédio onde funcionou o antigo SAPS, mediante as seguintes condições:

1 — As propostas deverão ser feitas em duas (2) vias, envelopadas e entregues à Secretaria da Comissão, na sala da Secretaria da Presidência, no expediente de 07.00 às 11.30 e 13.30 às 17.30 horas.

2 — A planta da adaptação do prédio poderá ser vista no local acima referido.

3 — A Empresa se reserva o direito de anular a presente licitação desde que as propostas não se coadunem com os interesses da mesma.

4 — O proponente vencedor assinará contrato com esta Empresa, no qual ficará estipulado o prazo da execução do serviço, forma de pagamento, etc.

5 — As propostas serão abertas na presença dos interessados que comparecerem à esse ato na Secretaria da Presidência, no dia 27.08.68, às 16 horas.

a.) MARIA NILZA DAMASCENO DA COSTA — Secretária da Comissão.

(Ext. Reg. n. 2329 — Dias 17 e 21.8.68)

PORTUENSE FERRAGENS S/A.

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 5 de agosto de 1968.

As quinze (15) horas do dia cinco (5) do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968), na sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 166 (cento e sessenta e seis), nesta cidade de Be-

lém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembleia

Geral Extraordinária, os acionistas da sociedade Portuense Ferragens S/A., devidamente convocados por anúncios publicados no "Diário Oficial" do Estado do Pará e no jornal "Folha do Norte", nos dias vinte e seis e trinta de julho e dois de agosto do ano em curso sendo constatado número legal pelas assinaturas apostas no "Livro de Presença", assumiu a presidência dos trabalhos o titular Doutor Atahualpa Fernandez, que convidou para secretária-lo os acionistas senhores Jayme José Pontes e dr. Luiz Roberto Ponte. Em seguida por solicitação do Presidente ao primeiro secretário, foi procedida a leitura do edital de convocação à reunião em curso e assim redigido: — "Portuense Ferragens S.A. — Assembleia Geral Extraordinária — Convocação — Convocamos os Senhores Acionistas desta Sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia cinco de agosto do corrente ano, às quinze horas na sede social sita à rua Conselheiro João Alfredo número cento e sessenta e seis, nesta Cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) elevação do capital social autorizado; b) reforma dos estatutos e c) o que ocorrer. Belém, vinte e quatro de julho de mil novecentos e sessenta e oito. — a.) Expedito Lobato Fernandez — Presidente". Terminada a referida leitura, o Presidente com a palavra, solicitou ainda a leitura da Proposta da Diretoria, bem como do Parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito e que vão abaixo transcritos: — "Proposta da Diretoria — A Diretoria da Portuense Ferragens S.A., considerando a expansão dos negócios da Empresa, de cujos investimentos ressurte-se, na proporção, de seu próprio capital de giro, propõe à digna Assembleia para fins de apreciação e aprovação o aumento do capital autorizado de NCr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros novos) totalmente realizado, para NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), de acordo com as disposições da lei n. 4.728 (quatro mil setecentos e vinte e oito) de 14 (quatorze) de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. O aumento proposto será feito, parceladamente com o lançamento de ações ordinárias nominativas e nominativas-endossáveis, a serem subscritas pelos senhores acionistas e pelo público em geral, na forma dos parágrafos primeiro e segundo do artigo 60. (sexto) dos nossos Estatutos. Sendo aprovada a elevação do capital autorizado para NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), será feita a reforma dos Estatutos, passando o artigo 60. (sexto) a ter a seguinte redação: O capital so-

cial autorizado na forma do artigo 45o. da Lei n. 4728, de 14.7.65, é de NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), dividido em 2.000.000 de ações ordinárias no valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, que poderão ser nominativas ou nominativas-endossáveis, de acordo com a preferência do acionista. "Parecer do Conselho Fiscal — Reunido aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e oito, às quinze horas, com a finalidade de apreciar e dar parecer à Proposta da Diretoria para a elevação do capital social autorizado de NCr\$ 1.300.000,00 (hum milhão e trezentos mil cruzeiros novos) para NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), devidamente apreciada, foi de opinião que a mesma deve ser aprovada pela Assembleia Geral a ser realizada no dia 5 (cinco) de agosto de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito), por ser do melhor interesse da Empresa aa.) Doutor José Carvalho da Cruz, Doutor Nestor Pinto Bastos e Mario Fernandes Carreira". — O Presidente da Assembleia Geral pôs em discussão, a seguir, a Proposta da Diretoria e como ninguém se manifestasse sobre a mesma, foi posta em votação, tendo sido aprovada por unanimidade ficando o capital social autorizado, aumentado para NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos) e os Estatutos alterados no seu artigo 60. que passará a ter a seguinte redação: Art. 60. — O capital social autorizado na forma do artigo 45 da Lei 4728, de 14 de julho de 1965 é NCr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros novos), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias no valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma, que poderão ser nominativas ou nominativas-endossáveis, de acordo com a preferência do acionista". — Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra e nada mais houvesse a tratar, foi encerrada a sessão, tendo sido lavrada a presente Ata que foi lida e posta em discussão, tendo sido aprovada sem qualquer impugnação e assinada por todos os presentes, extraíndo-se para os fins de direito uma cópia autêntica e datilografada. Mesa da Assembleia, 5 (cinco) de agosto de 1968 (mil novecentos e sessenta e oito). — aa.) Dr. Atahualpa Fernandez — Presidente; Jayme José Pontes — Primeiro Secretário e Luiz Roberto Seixas da Ponte, Segundo Secretário. Acionistas presentes: Expedito Lobato Fernandez; por Maria Lygia de Alencar Fernandez — Mary Nazaré de Alencar Fernandez — Guilherme Augusto Caluchimac de Alencar Fernandez — Antônio Augusto C. A. Fernandez — Huascar José C. A. Fernandez — Domingos Sávio C. A. Fernandez — Expedito Augusto C.

A. Fernandez (a) Expedito Lobato Fernandez; Afonso Pereira da Silva; por Flora Gomes de Oliveira e Silva — Maria de Fátima Gomes da Silva — Maria de Nazaré G. Silva — Maria Flora G. Silva e Maria Joaquina G. Silva (a) Afonso Pereira da Silva; Luiz Pinto Pereira; por Orlandina de Freitas Pereira — Nelson Fernando de Freitas Pereira e Fernanda Celeste de Freitas Pereira (a) Luiz Pinto Pereira: (a) Atahualpa Fernandez Filho — Bolívar José I. Fernandez — Daphnis José I. Fernandez — Huascar José I. Fernandez — Hernan Augusto Medina C. Fernandez Neto — Ana Maria L. Fernandez — Silvia Maria L. Fernandez — Aloisio P. Nascimento e Aloisio P. P. Nascimento (a) Atahualpa Fernandez: (a) Paulo Geraldo de Lima Pereira, por Paulo Geraldo L. Pereira Jr. — Ana Celeste Abade Pereira — Antônio Carlos A. Pereira — Celina A. Pereira — Maria de Nazaré A. Pereira e Jorge Augusto A. Pereira (a) Paulo Geraldo de Lima Pereira: (a) Jayme Mayrink de Andrade por Jayme M. Andrade Jr. — Yone Maria de Paula Andrade — Luiz Fernando de Paula Andrade — José Sérgio P. Andrade e Léa de Paula Andrade (a) Jayme Mayrink de Andrade: Luiz Roberto Seixas da Ponte — por Ana Miriam Fernandez da Ponte — Expedito Luiz F. Ponte — Alberto Fernandez F. Ponte e Luiz Roberto S. Ponte Jr. (a) Luiz Roberto Seixas da Ponte: (a) Nestor Pinto Bastos (a) Mario Fernandes Carreira (a) Jayme José Pontes — por Jayme José P. Filho: Maria de Nazaré Lobato Pontes — Mary Conceição L. Pontes — Sérgio José Lobato Pontes (a) Jayme José Lobato Pontes: (a) Maria Lisboa Ravol: (a) Alberto Tavares da Costa — por Alberto Pereira S. Costa: Alvaro Pereira S. Costa — Augusto Pereira Sampaio Costa — Cremilda Sampaio Costa — Maria Elisa S. Costa — Maria Tereza S. Costa (a) Alberto Tavares da Costa. Esta Ata é cópia fiel e autêntica da que se encontra lavrada no livro de Atas de Assembleia Gerais de Portuense Ferragens S. A.

(a) Atahualpa Fernandez
Presidente da Assembleia GeralCartório Diniz
Reconheço a assinatura de Atahualpa Fernandez.Belém, 14 de agosto de 1968.
Em testemunho NECM da verdade.

a.) NEY EMIL DA CONCEIÇÃO MESSIAS — Escrevente autorizado.

Banco do Estado do Pará S.A.
NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na lavra na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 14 de agosto de 1968.
a.) Negível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 14 de agosto de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data contendo três (3) folhas de ns. 16177/179, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 2.246/68. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de agosto de 1968. — a.) OSCAR FACIOLA — Diretor.

(Ext. Reg. n. 2334, Dia 17.8.68)

INDÚSTRIAS REUNIDAS UNIÃO FABRIL S/A. — IREUFASA

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29 de maio de 1968.

Aos vinte e nove dias do mês de maio de 1968, às dezesseis horas e trinta minutos, em sua sede social à Travessa do Chaco, 2099, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram os acionistas de Indústrias Reunidas União Fabril S.A. — IREUFASA, devidamente convocados por anúncios no jornal "Folha do Norte Ltda.", e no DIÁRIO OFICIAL do Estado, nos dias 14, 15 e 16 do corrente mês, para apreciar e deliberarem sobre as contas do exercício social de 1967, bem como elegerem os novos membros do Conselho Fiscal e a renúncia de três Diretores e preenchimento de cargos. Assinado o livro de presença com todas as formalidades legais, verificou-se haver número suficiente para as deliberações, assumindo a Presidência da mesa o senhor Raimundo Leite Pereira, por escolha dos acionistas presentes que convidou a acionista senhora Nancy Cunha Pereira, para secretária, ficando desta forma legalmente constituída a mesa. Instalada a mesa o presidente determinou ao secretário que procedesse à leitura dos anúncios de convocação acima referidos, o que foi feito e que têm o seguinte teor: Indústrias Reunidas União Fabril S.A. — IREUFASA — Assembléia Geral Ordinária — Ficam convidados os senhores acionistas de Indústrias Reunidas União Fabril S.A. — IREUFASA, para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia vinte e nove de maio de 1968 às 16,30 horas, em sua sede social à Travessa do Chaco, nº 2099, nesta cidade, para deliberarem sobre os seguintes: — a) Relatório da Diretoria; Balanço Geral Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício recém findo. b) Eleição do Conselho Fiscal e) Renúncia de Diretores e preenchimento de cargos. d) O que ocorrer. — Belém, 9 de maio de 1968. — Ass. Julieta Leite Pereira — Diretor. Presidente. Após a leitura do anúncio de convocação o Presidente declarou que ia passar a matéria de ordem do dia submetendo à apreciação do plenário e o relatório da Diretoria. Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral e

a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; em seguida o Presidente colocou os documentos já referidos em discussão. Na oportunidade manifestou-se o acionista Manoel Eduardo da Cunha Pereira, afirmando que do cuidadoso exame nos documentos e demais elementos de escrita contábil e que todos estavam à par do movimento fraco dos negócios desta sociedade, no exercício findo, era favorável a aprovação dos referidos. Como ninguém se manifestasse o senhor Presidente encerrou a apreciação, submetendo à aprovação as referidas contas o que foi feito por unanimidade. Terminada a primeira parte da reunião, o Presidente declarou que ia passar à seguinte matéria da ordem do dia e que por proposta do acionista Edil Déo de Araújo, foram reeleitos por unanimidade os membros do Conselho Fiscal. Voltando a fazer uso da palavra o senhor Presidente apresentou aos acionistas presentes as Cartas Renúncia endereçadas pelos Diretores José Maria Miranda Pinheiro — Diretor Comercial Terezinha de Jesus Zoghby Pinheiro — Diretor Secretário e Octávio Jorge Rangel Antunes — Diretor Tesoureiro, datadas em 10 de novembro de 1967, bem como agradecendo as considerações que lhes foram dispensadas quando em exercício das funções. Solicitando a palavra o acionista Manoel Eduardo da Cunha Pereira, que evidenciou as qualidades dos Diretores renunciantes os quais durante suas gestões demonstraram excelentes capacidades de administradores, bem como a lisura com que souberam conduzir os negócios da sociedade, daí porque lamentava as renúncias. Continuando, propôs para os cargos vagos o nome da acionista Nancy Cunha Pereira, para Diretor Comercial e indicando a mesma acionista para exercer cumulativamente o mandato de Diretor Secretário, também vago, em caráter de interinidade e, solicitando ao ex-Diretor Octávio Jorge Rangel Antunes, que permanesse na função de Tesoureiro, da firma com o mesmo salário, o que que foi aceito. Posta em votação as propostas do acionista Manoel Eduardo Cunha Pereira, foi a mesma aprovada parcialmente, ficando estabelecido que a indicação e aprovação dos nomes para os referidos cargos isto é, Diretor Secretário e Diretor Tesoureiro, seria objeto de estudos na Assembléia seguinte. Em seguida o senhor Presidente franqueou a palavra, como ninguém dela fizesse uso, agradeceu em seu nome e dos seus pares, a confiança e apoio que vem recebendo de todos os acionistas suspendendo a Assembléia pelo tempo necessário à elaboração da presente ata. Reaberta a sessão, foi a presente ata lida totalmente pelo secretário, sendo submetida à discussão e a seguir aprovada por unanimidade. E para constar lavrei e assino a presente ata conjuntamente com todos os demais acionistas presentes: aa) Julieta Leite Pereira, Raimundo Leite Pereira, Octávio Jorge Rangel Antunes, Nancy Cunha Pereira, Manoel Eduardo Cunha Pereira, Raimundo Augusto Cunha Pereira, Luiz Paulo Cunha Pereira, Ricardo Antonio Cunha Pereira e Edil Déo de Araújo. — Belém, 29 de maio de 1968. Raimundo Leite Pereira

CARTÓRIO CONDURÓ — Recolheu a assinatura supra de Raimundo Leite Pereira. Belém, 9 de agosto de 1968. Em testemunho, H.P. de verdade,

a) Hermano Pinheiro

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. —

Pagou os emblemas na 1ª via, na importância de dez cruzeiros novos. Belém, 9 de agosto de 1968. a) Illegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 5 vias, foi apresentada no dia 9 de agosto de 1968, e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 10101/103, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o nº 2.203/68. E, para constar, eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de agosto de 1968.

a) Oscar Faciola

DIRETOR

(Ext. Reg. n. 2333, Dia 17.8.68)

ROFAMA, FERRAGENS, S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 28 de Junho de 1968.

Aos vinte e oito dias do mês de Junho do ano hum mil novecentos e sessenta e oito, às dez horas, na sede social desta Sociedade à rua 15 de Novembro, 154, nesta cidade, devidamente convocados por editais inscritos nos jornais "Folha do Norte" e "DIÁRIO OFICIAL", nos dias 19, 20 e 21 deste mês, reuniram-se em primeira convocação os Acionistas desta Sociedade, para deliberarem sobre os assuntos constantes da convocação.

Dentre os presentes, foi aclamado para presidir a reunião o acionista senhor Roberto Faria Elias Massoud, que convidou para secretariar a senhora Henriette Massoud Ragi.

Aberta a sessão, convidou o senhor Presidente a secretária para ler o Edital de convocação publicado nos órgãos acima mencionados concluída a leitura, pede a presidência para que seja lida a proposta da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal sobre a mesma e cujo teor é o seguinte: — "Relatório da Diretoria de ROFAMA, FERRAGENS, S.A. para aumento do Capital Social a ser proposto em reunião da Assembléia Geral Extraordinária. Senhoras Acionistas: — Embora decorrido apenas um ano que solicitamos o aumento do Capital Social no entretanto os mesmos fatores previstos no ano anterior se apresentarem neste exercício, e a necessidade cada vez mais premente para o Capital de Giro, obriga-nos a voltar a vossas presenças para solicitar o novo aumento do Capital. Desta forma, com os resultados promissores do exercício que se encerrou é necessário que se acompanhe o aumento cada vez mais crescente dos negócios para que os mesmos não se estrangulem no nascedouro, impedindo o crescimento e desen-

voltura na solução dos mesmos. Assim sendo, esta Diretoria propõe a esta soberana Assembléia o aumento do Capital Social de NCr\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros novos), os quais serão subscritos da seguinte forma: — a) Uma quota de NCr\$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil cruzeiros novos), retirados do Fundo para Aumento de Capital; b) Uma quota de NCr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros novos), retirados do Fundo de Correção Monetária; c) Subscrição da parte restante no valor de NCr\$ 13.000,00 (treze mil cruzeiros novos), em numerário, observadas as prescrições Legais e Estatutárias. Aprovada esta proposta, propõe esta Diretoria a alteração dos Estatutos Sociais, no seu artigo 5º que passará a ter a seguinte redação: — (Artigo 5º: — O Capital Social é de NCr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros novos), divididos em 170.000 (cento e setenta mil) ações ordinárias, nominativas ou ao portador no valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma. — Belém, 20 de maio de 1968. A Diretoria".

"Parecer do Conselho Fiscal referente a proposta para aumento do Capital Social. — Analisando a proposta de aumento do Capital Social desta Empresa, de NCr\$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos), para NCr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros novos), mediante a emissão de novas ações do mesmo valor nominal forma e natureza das ações atuais, e realizadas conforme proposta apresentada pela Diretoria, somos de parecer favorável ao aumento referido, visto que o mesmo é de interesse da Sociedade. — Belém, 26 de maio de 1968. (aa) Fouad Michel Ragi — Elias Jorge Hage — Harold Homci Habber".

Posta em discussão a proposta da Diretoria foi a mesma aprovada por unanimidade, tendo nesta oportunidade o acionista senhor Charles Faria Elias Massoud, proposto e aprovado a subscrição do Capital em numerário, formalizada nas seguintes bases: — 10% no ato da subscrição e o restante dividido em quatro prestações mensais de igual valor, vencíveis trinta dias após a primeira quota. Em seguida o senhor Presidente lembrou aos senhores acionistas presentes que poderiam subscrever desde logo suas quotas e tendo sido subscrito totalmente pelos presentes, foi a mesma devidamente formalizada e como tal, não se fazia necessário o prazo para uso de preferência dos acionistas. Formalizada a subscrição solicitou à mesa, a suspensão dos trabalhos, para promover o recolhimento em estabelecimento bancário do valor correspondente a 10% (dez por cento) referente ao aumento do Capital em numerário, já subscrito integralmente pelos Acionistas.

Reaberta a sessão, foi apresentado à Assembléia o recibo correspondente ao depósito no valor de NCr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros novos), efetuado no Banco do Brasil S.A. com a respectiva relação de subscritores.

Como já estivesse devidamente formalizado o aumento do Capital Social, propôs o senhor Presidente a alteração nos Estatutos em seu artigo 5º que passará a ter a seguinte redação: — "Artigo 5º — O Capital Social é de NCr\$ 170.000,00 (cento e setenta mil cruzeiros novos) divididos em 170.000 (cento e setenta mil) ações ordinárias nominativas ou ao portador no valor de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma".

Com a alteração dos Estatutos e do aumento do Capital Social, deliberou a Assembléia Geral autorizar a Diretoria a promover as medidas complementares a matéria aprovada nesta Assembléia.

Pondo a palavra a quem quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse, agradeceu o senhor Presidente a presença dos acionistas e foi lavrada a presente Ata, que lida e posta em discussão foi aprovada por unanimidade e que vai devidamente assinada pela mesa e senhores acionistas.

Belém, 28 de Junho de 1968.

(aa) Roberto Farid Elias Massoud — Charles Farid Elias Massoud — Henriett Massoud Ragi — Elias Salame da Silva — Lody Massoud Salame da Silva — Edmond Farid Elias Massoud.

Confere com o original.

(a) Roberto Farid Elias Massoud
Presidente

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra de Roberto Farid Elias Massoud.

Em sinal D.O.B. M. da verdade.
Belém, 10 de julho de 1968.

(a) Darcy Bezerra Mascarenha
Esc. Autorizada

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 30,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de trinta cruzeiros novos.

Belém, 11 de julho de 1968.

(a) Illegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em cinco (5) vias foi apresentada no dia doze (12) de julho de 1968 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 9306/9307 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 0897/68. E para constar eu Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 12 de julho de 1968.

O Diretor —

OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 2341 — Dia — 17.8.68).

MARQUES PINTO, EXPORTAÇÃO S. A. Assembléia Geral Ordinária (2a. CONVOCAÇÃO)

De acordo com as determinações estatutárias e do Decreto-Lei n. 2627 de 26 de setembro de 1940, convidamos os Senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, em 2a. Convocação que terá lugar em nossa sede social, à rua Lameira Bittencourt, n. 314, nesta cidade, no dia 28 de agosto às 20 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria com o Balanço Geral do Ativo e Passivo, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal encerrados em 31 de dezembro de 1967;

b) Eleger o Presidente da Assembléia Geral;

c) Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes;

d) Discutir e aprovar novo "pro-labore" da Diretoria em consequência do constante aumento do custo de vida e depreciação do novo salário mínimo;

e) O que ocorrer.

Santarém, 15 de agosto de 1968.

(aa) SAMPSON WALLACE,
Diretor
Vice-Diretor: JOÃO VIEIRA CARDOSO

(Ext. Reg. n. 2344 — Dias — 17, 20 e 21.8.68)

JARI INDUSTRIA E COMÉRCIO S. A. Assembléia Geral Extraordinária

Pelo presente edital ficam convocados os Srs. Acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, na sede social, no Edifício Chamé à rua 15 de Novembro n. 226 salas 101 a 114 e 201 a 214, no dia 24 do corrente, às 10 horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) retificação do nome de um dos diretores eleitos na Assembléia Geral Extraordinária de 10 do corrente; e,
b) o que ocorrer.

Belém, 15 de agosto de 1968.

(a) MAURICIO VAENA
Diretor
(Ext. Reg. n. 2342 — Dias — 17, 21 e 24.8.68)

FAZENDA SANTA ERNESTINA S. A.

Declaração para Retificação e Demais Efeitos Legais

Declaramos para todos os devidos fins e efeitos, inclusive retificações legais, que a correta razão social da firma subscriptora de 24.056 (Vinte e quatro mil e cinquenta e seis) ações preferenciais nominativas no valor de NCr\$ 24.056,00 (Vinte e quatro mil cinquenta e seis cruzeiros novos) é ARAMICIO VIDAL S. A. — ESTABELECIDORA A RUA MAJOR ANGELO ZANCHI N. 785 —

SAO PAULO-SP., conforme assentamento do Livro de Registro de Ações Nominativas da Fazenda Santa Ernestina S. A., e não, ARAMICIO VIDAL S. A. conforme constou da cópia do Boletim de Subscrição de Ações Preferenciais Nominativas do aumento de capital realizado em 26 de março de 1968, publicada à fls. 11 do DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, n. 21.259, edição de 2 de maio de 1968 e registrada sob o n. 1127/68 na Junta Comercial do Estado do Pará, em 11 de maio de 1968.

Belém, 16 de agosto de 1968.
(a) Dr. FLAVIO GUILHERME VAZ DE ALMEIRA
Diretor Executivo

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS

Reconheço, por ter conferida com outra existente em meu arquivo, a assinatura supra assinada com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade
Belém, 16 de agosto de 1968.

(a) Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto
(Ext. Reg. n. 2343 — Dia — 17.8.68)

MANUEL PINTO DA SILVA S. A. Comércio, Indústria e Agricultura — Assembléia Geral Ordinária CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores acionistas de MANUEL PINTO DA SILVA S. A. — Comércio, Indústria e Agricultura para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se às 16 horas do dia 16 de agosto de 1968, em sua sede social sita à Avenida Nazaré número 43 a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Relatório da Diretoria, Balanço e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1967;

b) O que ocorrer.

Belém, 12 de agosto de 1968.
(a) Manuel Pinto da Silva
Presidente
(Reg. n. 2301 — Dias — 13, 14 e 15.8.1968).

COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA PARAENSE LTDA. Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

De conformidade com os Estatutos Sociais, ficam convocados os associados desta Cooperativa para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 20 de agosto p. vindouro na sede da Associação Pan — Amazônia Nipo Brasileira sito à travessa 9 de Janeiro, número 1.267, gentilmente cedida por sua Diretoria, em primeira e segunda convocação, às 14.00 e 16.30 horas respectivamente e em terceira convocação, às 17.00 horas, com qualquer número legal de associados, quando serão tratados os seguintes assuntos:

a) mudança da denominação da Cooperativa;

b) localização da sede social;

c) aquisição do terreno onde será construída a Sede Social;

d) reforma dos Estatutos, enquadrando no disposto do Decreto número 60.597 de 19.04.67

e) ratificação da gratificação dos Diretores concedida a os resultados apurados em Balanço de 31.12.67;

e) ratificação da gratificação dos Diretores para o exercício de 1968;

g) o que ocorrer de interesse social.

Belém-Pará, 12 de agosto de 1968.

Pela Diretoria
(a) Massato Massaki
Diretor-Secretário
(Ext. Reg. n. 2306 — Dias — 14, 15 e 16.8.68).

SOARES DE CARVALHO, SABOES E ÓLEOS S. A.

Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas de SOARES DE CARVALHO, SABOES E ÓLEOS S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se na sede social nesta capital, à Avenida Senador Lemos números 309/21, no próximo dia 23 de agosto de 1968, às 17,00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento do capital social

b) reforma dos Estatutos;

c) renúncia da Diretoria;

d) eleição da nova Diretoria;

e) o que ocorrer.

Belém, 13 de agosto de 1968.

Os Diretores
(aa) Manoel Gonçalves Leitão e
Antonio Martins
(Ext. Reg. n. 2.307 — Dias — 15, 17 e 20.8.68).

CUNHA, MAIA INDUSTRIA E COMÉRCIO S/A.

Assembléia Geral Extraordinária 1a. CONVOCAÇÃO

Por este meio, convido os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em nossa sede social à Rua 15 de Novembro 43, no dia 1º de setembro do corrente, às 10,00 horas, para tratar dos seguintes assuntos:

a) — Aumento do capital social

b) — O que ocorrer.

Belém, 15 de agosto de 1968.

a) Nabor de Castro e Silva
Diretor-Presidente
(Ext. Reg. 2323: Dias 15, 17 e 20.8.68).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Secção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei nº 4.213, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Laércio Pinha de Mattos Pereira, Nélia Gonçalves de Mendonça, Antônio Izabel Ozório, e no Quadro de Advogados, o Bacharel em Direito Paulo Noleto Cruz, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 9 de agosto de 1968.

as) João Francisco de Lima Filho,
1º Secretário

(T. n. 14095: Res. n. 2317, Dias 15, 17, 20, 21 e 22.8.68)

CIAMA — CIA. DE PRODUTOS DA AMAZÔNIA
Assembleia Geral Extraordinária
CONVOCAÇÃO

Pelo presente edital ficam convidados os senhores acionistas da CIAMA — Cia. de Produtos da Amazônia para se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, em sua sede social, à rua Santo Antônio nº 432, Edifício Antônio Velho, sala 710, no dia 26 de agosto de 1968 às 10 (dez)

horas da manhã, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Alteração dos Estatutos
- Aumento do Capital
- Composição da Diretoria
- O que ocorrer.

Belém, 14 de agosto de 1968.

s) Antonio Santos Cruz
Presidente

(Ext. Reg. n. 2325. Dias 15, 20 e 24.8.68)

forme avaliação procedida pelo Departamento Municipal competente.

Art. 20. — O terreno a ser desapropriado destinar-se-á à construção e instalação da Escola Média Agrícola de Castanhal — EMAC, criada pela Lei Municipal n. 1.849, de 10 de maio do corrente ano.

Art. 30. — O Crédito Especial para acorrer às despesas de desapropriação do terreno em apreço e instalação da referida Escola, já foi autorizado pela citada Lei n. 1.849, em seu art. 20., num total de NCr\$ 120.000,00 que correrá

à conta dos recursos disponíveis do Município, no corrente exercício financeiro.

Art. 40. — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Castanhal, 3 de junho de 1968.

Pedro Coelho da Mota

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal, em a mesma data.

Cap. Elmano de Moura Melo

Secretário

(T. n. 14101 — Reg. n. 2335 — Dia 17.8.68)

LEGISLAÇÃO DE TERRAS

DO ESTADO DO PARÁ
LEI N. 3.641 DE 5/01/1966
DECRETO N. 5.780 DE

27/11/1967

A venda no arquivo da
Imprensa Oficial
NCr\$ 2,00 o exemplar

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
EDITAL

(Concorrência Pública)
O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, na forma da Lei, etc. ...

FAZ SABER que na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Pará, encontra-se aberta a concorrência pública para aquisição de uma "Caçamba Basculante" para os serviços desta Prefeitura.

Os interessados deverão dirigir-se ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura, apresentando suas propostas em envelope lacrado, no prazo de trinta (30) dias, contados da publicação do presente Edital, as quais serão encaminhadas ao Senhor Prefeito Municipal, para verificação do concorrente vencedor.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi baixado o presente EDITAL, que vai publicado em lugares públicos de costume.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Pará, 15 de julho de 1968.

Nestor Herculanio Ferreira

Prefeito Municipal

(T. n. 14102 — Reg. n. 2337 — Dia 17.8.68)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
LEI N. 1.856 — DE 3 DE JUNHO DE 1968

Dispõe sobre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Castanhal estatui e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 10. — Fica o Poder Executivo Municipal de Castanhal Município Modelo do Estado do Pará, autorizado a desapropriar por utilidade pública o terreno baldio de propriedade dos herdeiros de João Francisco Martins Barata, situado nesta cidade à margem direita da extinta Estrada de Ferro de Bragança, entre Apeú e Castanhal, medindo 1.910 metros de frente pela linha de fundos dos lotes agrícolas dos antigos quilômetros 72 e 73 da referida Estrada de Ferro e 1.890 metros de fundos, limitando-se pelo lado direito por uma linha de 1.754 metros com terras de João Batista, Estêvão, Constantino e outros, pelo lado esquerdo por uma linha de 1.500 metros com Domingos Alves de Sousa e pelos fundos com terras dos referidos herdeiros de João Francisco Martins Barata, contendo uma área de 3.091.300 m², no valor de dezoito mil cruzeiros novos (NCr\$ 18.000,00), con-

P. R. — SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO (SUNAB)

Delegacia no Estado do Pará
PORTARIA N. 129 — DE 15 DE AGOSTO DE 1968

O Delegado Regional da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB) no Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 30. da Portaria SUPER n. 81, de 30 de janeiro de 1968, do Superintendente da SUNAB,

Considerando os termos da mencionada Portaria SUPER n. 81, de 1968, publicada no DIÁRIO OFICIAL da União de 7 de fevereiro de 1968; e

Considerando as despesas comprovadas nos processos ns. 01844 e 01852/68-DEPA, com frete, seguro, desembarço e impostos incidentes na comercialização de cervejas produzidas pela Companhia Cervejaria Brahma,

RESOLVE:

Art. 1º — Estabelecer os seguintes preços máximos permitidos para venda das cervejas cujas marcas e embalagens são adiante discriminadas, pelos distribuidores ou atacadistas dos varejistas, no município de Belém:

Marca	Unidade de Venda	Preço
Brahma Chopp	Grade c/ 24 garrafas 1/1	NCr\$ 22,40
Brahma Malzbier	Grade c/ 24 garrafas 1/1	NCr\$ 22,40
Brahma Chopp	Grade c/ 24 garrafas 1/2	NCr\$ 14,06

Parágrafo único — Nas vendas, para outros municípios, que não o de Belém, é permitido acrescer aos preços fixados neste artigo, as despesas com transporte e seguro, desde que devidamente comprovadas.

Art. 2º — Nas demais fases de comercialização serão observadas as determinações constantes da Portaria SUPER n. 81, de 30 de janeiro de 1968, do Superintendente da SUNAB.

Art. 3º — A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se na mesma data as disposições em contrário.

Belém, 15 de agosto de 1968.

Ildefonso Pereira Guimarães
Delegado

(T. n. 14.103 — Reg. n. 2345 — Dia — 17.8.68)

Ministério da Educação e Cultura
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
REITORIA
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO N. 2 — DE 8 DE AGOSTO DE 1968

EMENTA — Outorga o título de "Doutor Honoris Causa" pela Universidade Federal do Pará, ao Exce-lentíssimo Senhor Marechal ARTHUR DA COSTA E SILVA.

lizada no dia 8 de agosto de 1968, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º — É outorgado o título de "Doutor Honoris Causa" ao Senhor Marechal ARTHUR DA COSTA E SILVA, de conformidade com o que dispõe o art. 44, § 2º, do Estatuto da Universidade Federal do Pará.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, 8 de agosto de 1968.

Prof. Dr. José Rodrigues da
Silveira Netto
Presidente do Conselho
Universitário

(Ext. Reg. n. 2340 — Dia — 17.8.68)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SABADO, 17 DE AGOSTO DE 1968

Num. 5.813

ACORDÃO Nº 386

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Apelação Penal da Capital.
Apelante: — Raimundo Borges.

Apelada: — A Justiça Pública.
Relator: — Desembargador Manoel Cacela Alves.

EMENTA: — Não constitui nulidade a interposição da apelação antes de ser prestada a fiança, desde que esta foi efetivada dentro do prazo recursal.

O fato dos peritos declararem resultar, provavelmente, incapacidade por mais de 30 dias devido a contusão com derrame no joelho direito, no auto de exame de corpo de delito, e de responderem, afirmativamente, a perda do membro inferior esquerdo, que deve ser amputado, no auto de exame de sanidade, não pode por em dúvida que a segunda lesão não foi causada pelo atropelamento, uma vez que no primeiro exame os peritos constataram "grande hematoma no joelho e perna esquerda, com provável luxação do menisco".

A culpa não resulta apenas da velocidade imprime da no veículo motorizado mas, também, da imperícia ao fazer manobra, especialmente, quando infringente às regras de trânsito.

Não justifica a falta de prestação de socorro ou auxílio à vítima, o receio de sofrer uma vinda se apenas uma pessoa chamou de assassino ao acusado.

A confissão do réu em ter cometido, anteriormente, crime da mesma natureza, corroborada pela ficha de antecedentes obsta a suspensão condicional da pena.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca da Capital, em que é apelante Raimundo Borges e apelada a Justiça Pública.

Raimundo Borges, devidamente qualificado nestes autos, foi processado e julgado a requerimento do 20. doutor Promotor Público como incurso nas penas do artigo 129, §§ 6º, e 7º, do Código Penal, em virtude de ter causado ofensas físicas no menor Alexandre Marcelo dos Santos Mota, por atropelamento com um auto-lotação, constatadas pelos exames per-

ciais de fis. e fis. fato ocorrido no dia 5 de janeiro de 1968, na confluência das avenidas Braz de Aguiar e Generalíssimo Deodoro.

A vítima teve amputado o membro inferior esquerdo ao nível do terço inferior da coxa.

Interrogado em julho, o seu advogado constituído apresentou a defesa prévia com rob de testemunhas, as quais foram inqueridas.

O representante legal da vítima constituiu um advogado para assistente de acusação.

Na audiência de julgamento, o 20. doutor Promotor, o Assistente e o Defensor ofereceram as suas razões orais e o doutor Pretor determinou que os autos lhe fossem conclusos para proferir a sua decisão no prazo legal.

Pela sentença de fis. o doutor Pretor julgou procedente a ação e condenou o acusado ao cumprimento da pena de nove meses de detenção, como incurso nas penas do artigo 129, §§ 6º, e 7º, do Código Penal, na ausência de circunstâncias atenuantes.

Inconformado, o réu apelou essa decisão.

Somente o Assistente apresentou as razões de apelo.

Nesta Instância, o Exmo. sr. Des. Proc. Geral do Estado não deu provimento, manifesta-se contrário a preliminar da intempestividade do recurso, levantada pelo Assistente, e, no mérito, opina no sentido de ser confirmada a sentença.

É o relatório.

Preliminar — O Ilustre Des. Proc. Geral, num dos seus exatos provimentos, disse que há verdadeira orgia na observância dos prazos, ao que eu acrescento — e nas formalidades dos atos processuais.

"In casu", tais fatos, são es-

tarrecedores. A audiência de julgamento realizou-se no dia 22.1.68 e o doutor Pretor, não se sentindo habilitado a proferir a sua sentença, usou da faculdade do artigo 583, § 3º, do Código Proc. Penal, mas, mesmo assim, não a proferiu no dia fixado, isto é, a 27 de janeiro, para fazer somente no dia 3 de fevereiro.

Todavia o excesso desse pra-

zo está justificado suficiente-

mente. Já o procedimento do escrivão é bem diverso. Começa por certificar que recebeu os autos no dia 15 de abril e ter publicado a sentença, mas, nos autos, não está lavrado o termo da publicação, como determina o artigo 389, e pela data e assinatura do 20. doutor Promotor lançadas a margem da sentença, verifica-se que a sua intimação ocorreu no dia 4 de fevereiro e que o Pretor entregou os autos no dia 3 levando o escrivão mais de dois meses para publicar a sentença.

O mandado de prisão foi expedido no dia 15 de abril e na mesma data foi junto aos autos sem ter sido cumprido ou dado o motivo da não realização dessa diligência.

Destaca-se, ainda, que a guia do recolhimento do valor da fiança datada de 19.6.68 foi junta aos autos antes do termo de apelação, datado de 17 do mesmo mês.

Embora não impliquem em nulidades, essas gritantes irregularidades geram dúvidas sobre o procedimento do escrivão.

Mas, a apelação, foi interposta contra expressa disposição do artigo 594 do Código Process. Penal.

Com efeito se o réu não foi preso, como se verifica do mandado de prisão, devia ter prestado a fiança para poder apelar.

A petição e o termo de apelação estão datados de 15 de abril e a guia do recolhimento do valor da fiança é de 19 do mesmo mês, logo, o recurso foi interposto com preterição de ato essencial.

A lei fala em prestar a fiança, o que não deve ser confundido com a concessão para a sua prestação. Somente depois de prestar a fiança é que pode ser interposta a apelação.

Entretanto, se a fiança foi prestada dentro do prazo recursal, não há nulidade e nem intempestividade da apelação interposta antes daquela exigência.

Mérito — A defesa apela-se no fato de, no exame de corpo de delito, os peritos terem declarado, provavelmente, resultar

incapacidade por mais de trinta dias devido a contusão com derrame no joelho direito e no exame complementar responderem, afirmativamente, a perda do membro inferior esquerdo, que deverá ser amputado, para por em dúvida a segunda lesão.

Esqueceu o digno patrono do réu que, no exame de corpo de delito, os peritos constataram "grande hematoma no joelho e perna esquerda, com provável luxação do menisco".

A lesão neste ou naquele membro, nesta ou naquela parte do corpo grave ou leve, é questão, transcendental, "in casu", salvo para a fixação da pena. Basta que a ofensa física esteja comprovada.

Também, procura o réu justificar com o receio de sofrer uma vinda, a razão porque deixou de prestar socorro à vítima. Isso não procede. Somente as testemunhas por ele arroladas se referem a um cidadão que lhe chamava "de assassino".

Ainda, alega não ser excessiva a velocidade que desenvolvia o veículo por ele dirigido, pois, se assim fosse, teria apanhado dois outros companheiros da vítima que atravessaram a rua.

A culpa do réu não está apenas na imprudência com que dirigiu o auto-lotação mas, também, na imperícia da manobra efetuada quando dobrou a esquina. As testemunhas são acordes em dizer que o carro ao entrar na avenida Braz de Aguiar fez a curva muito aberta, indo atingir o lado contrário à direção que devia seguir, daí resultar o atropelamento da vítima que começava a atravessar a pista rolante.

A idoneidade dos depoimentos das testemunhas de defesa ficam muito a desejar. Realmente, se o réu evadira-se logo após ao acidente, como poderia ele ter anotado o nome e endereço das testemunhas, que se dizem passageiros do auto-lotação?

Esta, assim, provada a culpa do recorrente e ter sido a pena aplicada com justiça.

O recorrente confessa ter causado em 1957 um atropelamento quando dirigia o automóvel de chapa número 2107 causando ferimentos leves na vítima, o que está corroborado pela sua ficha de antecedentes.

Tal fato e as circunstâncias do crime, contrariam o disposto no artigo 696, inciso II, do

Código Processo Penal, para a suspensão condicional da pena. Ex-postis.

Acordam os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça, preliminarmente, rejeitar a nulidade e intempestividade da interposição do recurso, contra o voto do Relator e, de mérito, por unanimidade de votos, negar provimento a apelação e a concessão da suspensão condicional da pena.

Belém, 25 de julho de 1968.
(a) Dr. Manoel Cacella Alves — Relator.

Este julgamento foi presidido pelo Exmo. Senhor Desembargador Oswaldo Pojucan Tavares.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 14 de agosto de 1968.

(a) AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.
(G. Reg. n. 13.012 — Dia 17.8.68)

ACÓRDÃO Nº 387

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Maria da Luz

Teixeira Rires.

Apelado: — Joaquim Silva

Relator: — Desembargador

Asano de Moura Monteiro Lo-

pes, por vinculação.

EMENTA: — O desrespeito às

condições sob as quais foi

deferido o pedido de retomada

da nação ou renovação não

implicou na restauração das

relações ex-locação, mas se

resolve em pena pecuniária

fixada na sentença, a favor

do locatário.

Vistos, relatados e discutidos

estes autos de apelação cível

oriundos da comarca da capi-

tal em que é apelante Manoel

Carlos Pires, sendo apelado

Joaquim Silva.

Pautos o apelado contra o

apelante ação de constituição

alegando que, sob a invocação

do direito de retomada obtive

ra este o despejo do prédio em

que antes tinha instalado uma

indústria de panificação e cuja

locação presta a fundar. In-

teresse renovar. A sentença

denegou a renovação re-

passou-se a admitir o direito

de retomada num falso presu-

posto — a sinceridade do pro-

prietário — desmentida logo

andou com a locação a terceiro

do mesmo prédio, onde outra

indústria de panificação fora in-

stala com evidente infração ao

decreto número 24.150. Cones-

tou o réu alegando que ao re-

vés ocupou o prédio que lhe foi

restituído, estabelecendo no lo-

cal uma loja de miudeza, di-

ferente portanto, do ramo de

negócio explorado pelo autor, e

andou quase dois anos forçado

para imensa necessidade de

seu estado de saúde, teve de

viajar para Portugal, deixando

apoiado um procurador, que alugou

o prédio tempo depois. Saneado

o processo e procedidas as

diligências requeridas, senten-

ciou o doutor Juiz, julgando a

ação procedente para que fosse

restabelecida a locação do

prédio em referência. Incom-

formado, apelou o réu, mas a

Terceira Segunda Câmara não

conheceu da apelação por se

tratar de causa de valor infe-

rior ao duplo salário mínimo vigente da região. Intentada a

ação rescisória o Egrégio Tri-

bunal, julgando-a procedente,

determinou que a Egrégia Se-

gunda Câmara completasse o

julgamento.

A sentença apelada desmere-

ce prosperar. Além de ignorar

a evidência dos autos, decidiu

contra direito expresso e sub-

verteu a coisa julgada.

O revigoreamento dum loca-

ção já extinta, por força do re-

conhecimento do direito de

retomada em sentença transitada

em julgado, constitui na ver-

dade um paradoxo. E mais

um paradoxo — uma ver-

dadeira espoliação judicial em

que se não bastasse a manifes-

ta subversão da coisa julgada,

houve verdadeiro atentado ao

direito de propriedade.

O proprietário, protegido por

um decreto judicial, ficou im-

pedido de usar da coisa que lhe

pertence, para que outro, que

não o era, dela se aproveitasse,

e, através dum expediente que

propria lei repele, ao dispor

de forma diferente a enuncia-

da na sentença.

Alega o apelado que o ape-

lante, ao invocar o direito de

retomada, para furtar-se aos

efeitos da renovação, falseou

a verdade, pois ao invés de uti-

lizar o prédio, que tão ardente-

mente reclamara, preferiu lo-

calá-lo a terceiro, infringindo

destarte, o decreto número

24.150. Mas a verdade é que,

grava os autos e adversa a tal

afirmativa. Recebendo o imó-

vel o apelante instalou-se nele

comercialmente — com uma loja

de miudezas, onde permaneceu

por mais um ano e só depois

que, premido pela necessidade de

seu estado de saúde, teve de

viajar para Portugal.

Não houve, pois, a alegada

infração ao decreto número

24.150. Se tal infração ocorreu,

se a solução não seria a que

buscou a sentença apelada.

Dispõe o artigo 21 do ci-

tado decreto:

“O locatário tem ainda

direito à indenização, nos se-

guintes casos: § 4º. — Se

o locador vier a explorar ou

permitir que no prédio se-

ja explorado o mesmo ramo

de comércio ou indústria ex-

plorado pelo inquilino, cujo

contrato não foi renovado

por oposição do proprietário.

Art. 22. As indenizações

que se referem os artigos

precedentes, se não estive-

rem fixadas na sentença da

ação principal, devem ser

fixadas por processo sumá-

rio fundado na sentença da

ação de renovação da loca-

ção”.

Vê-se pois, a total impossi-

bilidade de ser acolhida a té-

se sufragada na sentença ape-

lada, que não tem qualquer cor-

respondência em dispositivo le-

gal, sendo, ao revés, a ele ad-

verso como vimos, como adver-

sa a coisa julgada também o é

pretendendo dar solução dife-

rente a situação jurídica já de-

finida em outra decisão.

Decisão desse teor é manifes-

ta não pode subsistir, pelo ab-

surdo que encerra urgindo, co-

mo medida de reparação, a sua

completa reforma.

Destarte:

Acordam os Juizes da Segun-

da Câmara Cível, por unanimi-

dade, em dar provimento a

apelação, para reformando a

sentença apelada, julgar im-

procedente a ação e, pelo prin-

cípio da sucubência, condenar

o apelado nas custas e nos ho-

norários de advogado, que fixam

em 20%.

Belém, 25 de julho de 1968.

(a) Oswaldo Pojucan Tava-

res, Presidente, Agnato de

Moura Monteiro Lopes, Relator

por vinculação.

Secretaria do Tribunal de

Justiça do Estado do Pará —

Belém, 14 de agosto de 1968.

(a) AMAZONINA SILVA

Oficial Administrativo.

(G. Reg. n. 13.013 — Dia

17.8.68)

JUSTIÇA FEDERAL

Seccional do Pará

Ação Penal:

Processo n. 41.

Autor: A Justiça Pública.

Réus: Manoel Silva, José Or-

lando da Silva Pereira e Ade-

lino da Costa Martins.

Despacho: Vista ao Ministé-

rio Público para oferecimento

de razões finais, no prazo de

três dias. Belém, 22.07.68.

(a) ARISTIDES MEDEIROS —

Juiz Federal Substituto.

Na Petição da Empresa de

Navegação da Amazônia S/A

(ENASA) (Ad. Luiz Fernando

Castro).

Despachos: A vista da infor-

mação do Dr. Secretário, apre-

sentou-se ao exm. sr. dr. Juiz

Federal Substituto, Belém, Pará,

em 22.VII.68. — (a) ANSEL-

MO SANTIAGO — Juiz Fede-

ral.

N. A. Conclusos. Belém,

22.07.68. — (a) ARISTIDES

MEDEIROS — Juiz Federal

Substituto.

Ação Penal:

Processo n. 272.

Autor: A Justiça Pública.

Réus: Pedro Anastácio de

Aragão, Manoel Domingos Fer-

reira, João Nazareno dos San-

tos, Muniz, Jeovani Penha Fer-

reira, João Monteiro de Abreu

e Antônio Hermógenes Ferreira.

Despacho: O acusado Antô-

nio Hermógenes Ferreira após

exceção de incompetência de

juízo alegando não ter a Justiça

Federal atribuição para proces-

sar e julgar feitos como a que se

referem os presentes autos, de-

clinatória essa repelida por sen-

tença, devidamente fundamen-

tada, tendo o Excipte, incon-

formado, apelado para a segun-

da instância (fls. 117). Ocorre

que a 2ª Turma do Egrégio

TRF já decidiu o aludido recur-

so, isso em sessão de 19.3.68.

(Apelação Criminal n. 1.330

Pa.), entendendo pela compe-

tência da Justiça Estadual; a

qual mandou que se remetsem

os autos (in DJU de 1.4.68, pág.

1014). Assim, e em cumprimento

remeta-se o processo à deuta

Corregedoria Geral da Justiça

Estadual.

Intime-se.

Belém, 22.07.68. (a) ARIS-

TIDES MEDEIROS — Juiz Fe-

deral Substituto.

Juiz Federal:

Dr. José Anselmo de Figuei-

redo Santiago.

Juiz Federal Substituto:

Dr. Aristides Porto de Medei-

ros.

Chefe de Secretaria:

Dr. Loris Rocha Pereira.

BOLETIM DA JUSTIÇA

FEDERAL N. 124

EXPEDIENTE DO DIA

18.07.68

Execução de Litispendência:

Processo n. 1160.

Excipte: Rogério Fernan-

dez Filho (Ad. Adierbal Meira

Mattos).

Excepto: I.N.P.S.

Despacho: Preliminarmente,

certifique a Secretaria se a ação

Belém, 18.07.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Carta Precatória Citatória: Processo n. 1184.

Deprecante: Juiz de Direito da Comarca de Macapá — Território Federal do Amapá.

Deprecado: Juiz Federal do Estado do Pará.

Despacho: Vista à douta Procuradoria da República. Belém, 18.07.68. — (a) ARISTIDES MEDEIROS — Juiz Federal Substituto.

Crime de Peculato. Processo n. 1114.

Autor: A Justiça Pública.

Réu: Djalma Chaves Souto, Oswaldo Kubens Cruz Braga, Carlos Alberto Dias Maia.

Despacho: Vista ao Ministério Público. Belém, 18.07.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal. Processo n. 850.

Autor: Instituto Nacional de Previdência Social (Ad. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Réu: Vivaldo Tavares.

Despacho: Julgo procedente a presente ação, e, em consequência, subsistente a penhora efetuada, e condeno o Executado ao pagamento do pedido inicial, devidamente corrigido e atualizado (art. 70. e § 1 da Lei n. 4.367, de 16/7/64, e art. 15 da Lei n. 4.863, de 29/11/65), multa, juros de mora de 1% ao mês, custas processuais, honorários de advogado arbitrados na proporção de 20% sobre o valor do débito (art. 64 do CPC), e percentagem dos serventários da Justiça, fixada em 8% (§ 3º do art. 6º do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 29.124, de 12/1/51, com a redação determinada pelo Decreto n. 37.312, de 9/5/55), tudo com fundamento no que estatui o art. 60. da Lei n. 4.155, de 28/11/52.

P.R.I. Belém, 18.07.68 a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva. Processo n. 789.

Autor: A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (Ad. Wilson Araújo Souza).

Réu: João da Costa Pinto.

Despacho: Há impropriedade da via processual ora eleita pelo Exequente, de vez que in casu não ocorre nenhum dos requisitos a que aludem os arts. 1º e 2º do Decreto-Lei n. 960, de 17/12/38. Em tese é caso, isso sim, de ação executiva nos termos do art. 298, inciso XIII, do Código de Processo Civil, desde que os títulos juntados à inicial são simples promissórias. Assim, por medida de economia e celeridade e com fundamento no que dispõe o art. 276 da lei civil adjetiva, recebo o presente executivo fiscal como ação executiva e como tal mando que se a processe.

Cite-se.

Intime-se. Belém, 18.07.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Ação Executiva. Processos: n. 765, 774, 775, 767, 779.

Exequente: A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (Ad. Wilson Araújo Souza).

Executados: Antenor Montelero; Joaquim Gonçalves, Antonio de Jesus Oliveira Miranda, Joaquim da Silva Bittencourt; Djard de Souza Pinto, Rubens Oriente de Arruda; Ursulino Nobre de Carvalho; e Ursulino Nobre de Carvalho.

Despacho: Há impropriedade da via processual ora eleita pelo Exequente, de vez que in casu não ocorre nenhum dos requisitos a que aludem os arts. 1º e 2º do Decreto-Lei n. 960, de 17/12/38. Em tese é caso, isso sim, de ação executiva nos termos do art. 298, inciso XIII, do Código de Processo Civil, desde que os títulos juntados à inicial são simples promissórias. Assim, por medida de economia e celeridade, e com fundamento no que dispõe o art. 276 da lei civil adjetiva, recebo o presente executivo fiscal como ação executiva e como tal mando que se a processe.

Cite-se.

Intime-se. Belém, 18.07.68. a) Aristides Medeiros — Juiz Federal Substituto.

Executivo Fiscal. Processo n. 453.

Exequente: O Instituto Nacional de Previdência Social (Ad. Arthur de Queiroz Ferreira).

Executado: Cerâmica Marajó S/A.

Despacho: Sobre o pedido de suspensão da instância (fls. 40), diga a executada, através do seu procurador (fls. 9 a 11); no prazo legal. Belém, Pará, em 18.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Ação Executiva. Processo n. 453.

Autor: Banco da Amazonia S/A (BASA) — Ad. José Amante.

Réu: Mapisa — Madeiras Piria, Indústrias e Comércio, S/A e outros.

Despacho: Cumpra-se o "Im tempo" do despacho de fls. 41 verso. Belém, Pará, em 18.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Na petição de Victor Pires Franco Filho (Ad. Daniel Coelho de Souza).

Despacho: A vista da informação do dr. Secretário, encaminhou-se ao exmo. sr. dr. Juiz Federal Substituto a quem foi distribuído o processo. Belém, Pará, em 18.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Na petição do dr. Alarico Parata (Defesa Prévia) em favor de Raimundo Caprestrano Nunes e outros.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 18.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Na petição de Celestino Pereira da Rocha (Ad. Felipe M. Filho).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pará, em 18.07.68. a)

Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Na petição de Manuel Pinto da Silva S/A, Comércio, Indústria e Agricultura (Ad. Manoel Pinto da Silva Junior).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pará, em 18.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Na petição de Benedito Almeida (Ad. Thales Castro de Araújo).

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pará, em 18.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Nas petições do dr. Daniel Coelho de Sousa a favor de Cia. Automotriz Brasileira.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pará, em 18.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Na petição do Instituto Nacional de Previdência Social (Ad. José Maria).

Frota Rôlo. Contra Amazonia S/A.

Despacho: N.A. Conclusos. Belém, Pará, em 18.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Na petição de Ernani de Oliveira e Silva.

Despacho: 1º Venha o Supl. representado por advogado legalmente constituído. Belém, Pará, em 18.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

No ofício n. 497/68-DR/Pará do Delegado Regional do Departamento de Polícia Federal.

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pará, em 18.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal. Processo n. 1155.

Autor: A União Federal (Ad. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Réu: Manoel Pinto da Silva S/A — Const. Comércio e Indústria.

Despacho: Sobre o requerimento de fls. 8 diga o dr. Procurador Regional da República, no prazo legal. Belém, Pará, 18.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal. Processo n. 1157.

Autor: A União Federal (Ad. Paulo Rúbio de Souza Meira).

Réu: Gentil Ribeiro Onça. Despacho: Com as cautelas legais, remetam-se os presentes autos ao Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca do Guamá, neste Estado, que é o competente para processar e julgar o presente feito, ex-vi do disposto no art. 15, I, da lei n. 5.010, de 30 de maio de 1966. Belém-Pará, em 18.07.68. — a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal. Processos n. 764, 766, 781, 777, 776, 770, 768.

Autor: A Superintendência do Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (Ad. Wilson Araújo Souza).

Réus: João Francisco da Correia; Sebastião Belchior Finheiro; Empresa de Pesca Marajó — Lauro Nilo de Souza — Antenor Montelero; Luiz Cactano Brandão — Antenor Montelero — Zacarias Brandão de Matos; José Manso Palmeira; Milton de Carvalho Barbosa; Alison Calillo.

Despacho: Citem-se, processada pela forma executiva. Belém, Pará, 18.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

Executivo Fiscal. Processo n. 585.

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (Ad. Moacyr Gonçalves Pamplona).

Executado: Cerâmica Marajó S/A.

Despacho: A Supda., não tem habilitação legal, de ante o seu ingresso em juízo terá que fazer-se através advogado legalmente constituído. A falta impede se leve em consideração o pedido de suspensão da instância formulado às fls. 17 pelo exequente, ainda porque o feito corre à revelia da Supda. Prossiga-se. Belém, Pará, em 18.07.68. a) Anselmo Santiago — Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 12.205).

O DIÁRIO OFICIAL do Estado
edição de 23/3/68 publicou a
Lei N. 5.349, que altera artigos
"Da Prisão Preventiva"
DIÁRIO a venda no arquivo da
Imprensa Oficial



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SABADO, 17 DE AGOSTO DE 1968

NUM. 2.356

Cartório Eleitoral da 1a. Zona do Estado do Pará

EDITAL N. 49

Pelo presente Edital, com prazo de 10 dias, de ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Eleitoral da 1a. Zona desta Cidade e comarca, faço público para ciência dos interessados que poderão contestar dentro de 5 dias, que perante o aludido Juiz e respectivo Cartório se processa "ex-officio" por infirigência do artigo 40. da Lei n. 4.737, de 15 de julho de 1965, o cancelamento da inscrição eleitoral de Sônia Regina Santos Monteiro, brasileira, solteira, estudante, inscrita sob o n. 47.790 nesta Zona. Dado e passado no Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito (1968).

a.) OLYNTHO TOSCANO — Esc. Eleitoral da 1a. Zona de Belém.

(G. — Reg. n. 13.017)

29a. ZONA

EDITAL N. 181/68

Pedidos de Transferências

O DR. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, Juiz Eleitoral da 30a. Zona acumulando o exercício da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores OSÍAS DIAS GONÇALVES, inscritos sob o n. 21 da 13a. Zona do município de Bragança do Estado do Pará e MENESIA DA ROSA GONÇALVES, inscrita sob o n. 25 da 13a. Zona do município de Bragança

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ga do Estado do Pará, solicitaram transferência de seus Títulos, para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello — Juiz Eleitoral.

(G. Reg. n. 13.014)

EDITAL N. 180/68

Pedidos de 2as. Vias

O DR. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO, Juiz Eleitoral da 30a. Zona acumulando o exercício da 29a. Zona, da Comarca de Belém do Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

FAZ SABER a quem interessar possa, que este Juiz, deferiu os pedidos de 2as. Vias de Títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Maria Raimunda Paes dos Santos, inscrita sob o n. 41.129 lotada na 82a. Seção;

Epifania da Costa Moraes, inscrita sob o n. 40.039, lotada na 105a. Seção;

Moacyr Paulo dos Santos, inscrito sob o n. 44.871, lotado na 60a. Seção.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém do Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e oito (1968). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevi, o datilografei e subscrevi.

(a) Raymundo Hélio de Paiva Mello — Juiz Eleitoral

(G. Reg. n. 13.015)

ACORDAO N. 8.943

Proc. 733/68

Pedido de férias regimentais (29a. Zona — Belém) — Requerente: Dr. Adalberto Chaves de Carvalho, Juiz Eleitoral da Zona. Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, deferindo o pedido formulado pelo DR. ADALBERTO CHAVES DE CARVALHO, Juiz Eleitoral da 29a. Zona (Belém), conceder-lhe 60 (sessenta) dias de férias relativas ao ano de 1968, a serem gozadas no período de 15 de junho a 13 de agosto de 1968.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em, 17 de junho de 1968.

Eduardo Mendes Patriarcha, P. e Relator
Oswaldo Pojucan Tavares
Antônio Koury
José Anselmo de Figueiredo Santiago
Raymundo Machado de Mendonça Filho

Leonam Gondim da Cruz
Orlando Dias da Rocha
Braga

Paulo Meira, Proc. Reg. Eleitoral

(G. Reg. n. 10.551)

ACORDAO N. 8.944

Proc. 741/68

Pedido de férias regimentais (1a. Zona de Belém) — Requerente: — Dr. Raimundo das Chagas, Juiz Eleitoral da Zona.

Vistos, etc...

ACORDAM os Juizes deste Tribunal Regional Eleitoral, unanimemente, deferindo o pedido formulado, conceder ao Dr. RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz Eleitoral da 1a. Zona (Belém), 60 (sessenta) dias de férias relativas ao ano de 1968, a serem gozadas no período de 20 de junho a 18 de agosto de 1968.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, 19 de junho de 1968.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, P. e Relator

Oswaldo Pojucan Tavares
Antônio Koury

José Anselmo de Figueiredo Santiago

Manoel de Cristo Alves Filho

Leonam Gondim da Cruz
Orlando Dias da Rocha
Braga

Paulo Meira, Proc. Reg. Eleitoral

(G. Reg. n. 10.671)

CAETÓRIO ELEITORAL

DA 28a. ZONA (BELEM)
PARÁ

EDITAL N. 27

EDGAR LOBATO DE ALMEIDA, escrivão eleitoral da 28a. Zona (Belém), por nomeação legal, etc...

FAZ SABER aos interessados que requereram INSCRIÇÃO eleitoral nesta 28a. Zona os seguintes eleitores: — Maria Luíza Pereira Freire, Raimundo da Silva Pereira, Iria de Nazaré Pinto de Oliveira, João Teixeira Figueiredo, Américo Reis de Sousa, Luiz de Barros Vieira, Gabriel Rodrigues de Sousa, Maria Brito dos Santos, Dalmarina Maria da Cunha e Sousa, Raimundo Pinto de Matos, Raimunda Venância da Rocha Moraes, Suely Maria Lopes Braga, Paulo de Tarso da Silva, Vitor Freitas Salgado, Deuzarina Ferreira Teixeira, Antenor Santiago Costa, Vilma Maciel da Silva, Maria das Graças Carvalho, Clara Suely Oliveira da Silva, Jorge Raimundo Angelim Frcta, Maria Alva Trindade Pantoja, Maria Luíza Rodrigues de Melo, Consuelo Lobato da Trindade, José Maria Rodrigues D'Oliveira, Onéide Lopes Carvalho, Luiz de Jesus Maia, Deuzimar Pamplona da Silva, João Batista Sousa Monteiro, Josefa Tavares dos Santos, Francisco Ferreira de Sousa, Ricardo Vieira de Lima, Benedito Felix da Silva, José Roberto Ventura Salazar, Aricetu Ferreira Sampaio, Jacinto Inocência dos Santos Filho, Francisca Maria Monteiro dos Santos, Manoel de Jesus Costa Amador, Angelina Pereira Cardoso, Lourenço Borges de Sousa, Marieta Araújo da Silva, João Guilherme Castanheira, Oliveira, Antonia Pinheiro de Jesus, Fernando Jorge Rendeiro Corrêa Braga, Antônio Carlos Barros, José Roberto Ferreira de Oliveira, Raimundo Santos, Vitelmina da Silva Dias, Maria Luíza Mendes, Delzulta Ferreira de Lira, Laurimar de Sousa e Silva, Manoel Genésio Alves Silva, Zilma Cavalcante de Freitas, Iolanda Maria de Lima, José Rodrigues da Silva, Brígida Veneranda Figueira, Ivonildes Guimarães do Rosario, Maria de Jesus Oliveira, Francisco Pedro da Silva, Cândida Ferreira Pinto, Almir José Ferreira Lima, Darcila Menezes dos Santos, Manoel Marcos Cordeiro, José Maria Gomes Tavares, Adalberto Assunção Mafra da Silva, Edna Sarmahno Paulino, José das Graças Souza Elizeu, Ordenar Drago Teixeira, Jonas Batista Silva, Leandival Antônio da Silva, Raimundo Souza Santos, Manoel Ferreira Santos Filho, João Gualberto Lobato Conceição,

Sebastião Celestino Ferreira, Maria Luíza de Barros, Francisca das Chagas de Jesus Silva, Amaury Fernando Rodrigues, Domingos Batista de Aquino, Oton Oliveira Alencar, Jacira Queiroz dos Santos, Raimundo Augusto de Santana, Maria Bonaldes Pires, Jandira Bandeira dos Anjos, Francisco de Assis da Silva Lima, Ignácio dos Santos, Pedro Nascimento Fernandes, Carlos Alberto Santos da Gama, Terezinha Machado de Menezes, Agenor Ferreira de Brito, Benedita Santos Malcher, Maria Nazete Santos da Silva, Maria de Fátima Azevedo de Lima, Ronaldo Araújo da Silva, Angelica Rodrigues Malheiros, Valdemir Paiva Tavares, Maria de Fátima dos Santos, Moysés Santos de Araújo, Ana Morales Rodrigues, Carlos Alberto Oliveira dos Santos, Maria Lucia de Sousa Martins, Guionmar Franco Leal, Raimunda Ferreira Pereira, Olga Krause, Elizeu Navegantes Teles, Genésio de Albuquerque Costa, Elias Silva Moraes, Carmem Maria da Conceição e Silva, Maria das Graças Costa Botelho, Raimundo Nazaré Costa Cascaes, Epaminondas, Cordovil Galvão, Orlando Nascimento dos Santos, Maria Irecé Pereira Atayde, José Vieira Damasceno, Ivaldo Lobato de Azevedo, Antonia da Costa Nantes, Edilson Nazareno Almeida Leal, Maria das Graças de Sousa Silva, Francisco de Assis Silva, Maria da Graça da Gama Alves, Rosa Lia de Sousa Silva, Rosinaldo de Castro Sousa, José Carlos de Araújo Azevedo, Josinei Furtado de Lima, Julio Maia Loureiro, Osvaldo Santos, Manoel Xavier de Sousa Filho, Francisco de Oliveira Terra, Antônio Alves Soares, Raimunda Moraes Santos, Maria de Oliveira Moura, Dina de Sousa Valente, Maria Auri Albuquerque Oliveira, Maria Joana do Pilar Pereira, Domingos Esidjo dos Reis, Noval Araújo de Sousa, João Matheus da Costa, Carlos Victor Cardoso de Farias, Geraldo de Sousa, Luizelino de Sousa Bentes, Iolanda Ferreira da Silva, José Moraes, Fonseca, Antônio Barbosa da Fonseca Costa, Abel Aranha da Silva, Julio Nazareno dos Santos Bernardes, Maria Miranda Bala, Silvio Alves Reis, Rubens Ferreira da Silva, Maria das Neves Rabelo da Silva, Elisia Quadros Remedios, João Medeiros Santa Brígida, Joel da Cunha Brandão, Mamede Ribeiro da Silva, Felix Rodrigues Galvão, Ernesto Tavares Teixeira, Raimundo Nonato Ferreira, Joana Nunes Ipiranga, José Ribamar Alves Palheta, Osvaldina Cruz Neves, Maria Maia Lopes, Creuza Goes de Azevedo, Francisca das Graças Viana Ferreira, José Mendes de Sousa, Edevaldo da Silva Janari, Elizabeth Sinfrônio da Paixão, Danilo Almeida Borges Filho, Valdevino Miranda Lisboa, Liette Amador da Silva, João Lima dos Anjos, Osvaldo Mendes de Araújo, Benedito Oliveira Couto, Terezinha de Jesus Costa, Ferreira, Pedro Galvão de Lima, Raymunda Dias da Silva, Vicente Paulo Ferreira da Silva, Maria do Carmo da Silva Campelo, Antônio dos Santos Silva, Norma Solange de Araújo Almeida, Rosa da Silva de Moraes, Hercília Ribeiro de Lima, Francisco Silva Pinheiro, Luiz Feliciano da Silva, Maria Rosa Lacerda Maciel, Sérgio Sousa Raiol, Margarida Maria Pinheiro da Cruz, Paulo Avelar MacDovel, Osvaldo da Silva, Lima, Raimundo Silva de Lima, José Ribeiro da Cista, Maria Eulalia da Costa Alves, Jaime Barbosa Martins, Maria Helena de Sousa Martins, Antônio Reis da Silva, Raimunda Cavalcante Barbosa, Neide Moreira Lima, Joaquim Cordeiro, João Bosco de Oliveira Pinto, Miguel Vitalino Portal, Dolores dos Reis Bueres, Olgarina da Silveira, Léo, José Otavio Pinto Marques Lourinho, Osier Rufino de Oliveira, Raimunda Ferreira Lima, Braz Guedes de Abreu, Luiz Torres Barbosa, Jorge Sales Rodrigues, Terezinha de Nazaré Cavalcante Ferreira, Maximiano da Silva Bernardes, Deusidel Antônio Guimarães, Roosevelt Ataíde Rodrigues, Margarida Maria D'Ávila Salgado, Maria Tereza Farias, Maria da Graça de Oliveira Couto, Maria das Graças Conceição Castro, Maria de Nazaré Malcher de Sá, Honorato Cuedes Monteiro, Bruno Magno Ribeiro Fóro, Raimundo Coelho da Silva, José Maria da Silva Monteiro, Hilton Cardoso Pereira, Paulo Cardoso dos Santos, Daniel Alves de Sousa, Naissa Pantoja, Candido Moraes Cabral, Neuza Maria de Lima Marques, João da Costa Pires, Aguiinaldo Guimarães de Assunção, Osvaldo da Silva Marinho, Benedito Gomes de Oliveira, Sonia Maria Cunha da Silva, Maria Lucia Castro, Barbosa, Deuzilla de Almeida Santos, Joana Martins da Silva, Darcil Pereira França, Ubirajara da Rocha Moraes, Antonia Chaves Batista, Raymundo Nonato Pereira da Silva, Manoel Sebastião de Seixas Quaresma Raimunda Maria da Silva, Neves, Leonilson Lopes Barbosa, Magno Rodrigues Pinheiro,

Dulciclea Moraes Ramos, Maria Isabel Duarte Sousa, João Batista Carvalho Viana, Claudio Ramos Vilhena, Edson Martins, Maria Mariene Araújo Teixeira, Maria das Graças Bezerra Barbosa, Rafael Nascimento Bandeira, José de Ribamar Quinto, João Batista Pontes Rodrigues, Valtemira de Araújo Vasconcelos, Moisés Ferreira da Silva, Tereze dos Santos Martins, Roberval Sousa Santos, Raimundo Miracy Santos Barros, Sonia Maria Cavalcante de Sousa, Joana de Sousa Pereira, Olgarina Macedo de Oliveira, Sebastião Marques da Silva, Maria Alves Batista, Cesario Negrão Sousa, Waldir Trindade Moreira, José Carlos Vulcão Mendes, João da Cruz Chaves, Maria José Rodrigues do Egito, Margarida de Avelar, Raul Pereira da Silva, Maximo Gomes, Sandoval Gomes dos Santos, Terezinha Moira dos Santos, Elisar Guilherme Maia, Fernando Aguiar dos Santos, Pedro Paulo da Silva, Ernani Fernandes da Costa, Paula Deumarina de Brito Lemos Vieira, Maria José Silva Serra, Maria Amélia Soares e Silva, Elza Sousa Freitas, Jeferino Ferreira de Sousa, Maria do Carmo Alves de Sousa, Terezinha de Jesus Silva Barreto, Maria José Ferreira de Lima, Maria das Dores Rocha dos Santos, Raimundo de Jesus Santa Rosa, Raimundo Nonato Farias, Afonso Batista Corrêa, Maria da Conceição Araújo Silva, Deuzarina Melo, Neuza Campos dos Santos, Laurindo Lisboa Martins, João Simões Nobre, Alvaro Lucio de Jesus Botelho, Regina Coeli Leitão, de Aquino, Simeão Dário de Sousa, Silveira, Manoel Pires Filho, Maria José Pereira Alencar, Paulo Roberto Lopes, Raimundo Alencar Landin Neto, Zadiel Matos dos Santos, Airton Braga Araújo, Raimunda Nonato de Almeida, Mirian Tapaços Pinheiro, Antônio Raimundo da Silva Sousa, Almiro Avelar Cruz, Sátira Paulina Rosa, Clemente da Cruz Soares, Maria Anunciação Cardoso, Maria Sales Moreira. E, para que não se alegue ignorância, vai este afixado no lugar próprio e publicado pelo prazo legal. Dado e passado, nesta cidade de Belém, aos vinte e nove dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e oito.

Edgar Lobato de Almeida

— Escrivão —

(G. Reg. n. 7.886)

Na Banca de Revistas ao lado do
Forum vendemos o
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO